

EXTRATO DA ATA DA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES E DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1379ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1379ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2023, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO PARA QUE O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO RELATE O PROCESSO PAUTADO NO ITEM 2.1, CONSOANTE ART. 8º, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ).

2.1 ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000493-206/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELAS SERVIDORAS MARIA MARLANA BORGES DA ROCHA, BRUNA MARQUES TEXEIRA, RAVENA FERREIRA E FABIANA FRANCISCA DE CARVALHO, POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL E PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, PEDRO MOREIRA RODRIGUES, POR OMITIR INFORMAÇÕES RELEVANTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELAS SERVIDORAS MARIA MARLANA BORGES DA ROCHA, BRUNA MARQUES TEXEIRA, RAVENA FERREIRA E FABIANA FRANCISCA DE CARVALHO, POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL E PLEO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, PEDRO MOREIRA RODRIGUES, POR OMITIR INFORMAÇÕES RELEVANTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEIS (ANPCS) COM AS PARTES INVESTIGADAS QUE OBSERVOU A PERSONALIDADE, A NATUREZA, AS CIRCUNSTÂNCIAS, A GRAVIDADE E A REPERCUSSÃO SOCIAL DOS ATOS ÍMPROBOS POR ELE PRATICADOS, ALÉM DAS VANTAGENS, PARA O INTERESSE PÚBLICO, DA RÁPIDA SOLUÇÃO DO PRESENTE CASO. HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO E DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVERÁ SER INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DOS SEUS INTEIROS TEORES AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP). NA FORMA DOS ARTS. 13, 15, 19 E 20 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CPJ/PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL**

CELEBRADO, BEM COMO A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, DETERMINANDO, AINDA, A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO RETOMA A PRESIDÊNCIA DA PRESENTE SESSÃO.

2.2 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000005-274/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EXISTÊNCIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO COMPROVADA NA INVESTIGAÇÃO – A MUNICIPALIDADE APRESENTOU INTEIRO TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 552/13, QUE CRIOU O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO APRESENTOU RELAÇÃO DOS SEUS COMPONENTES – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000473-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ – INEXISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ATUAL CONTEXTO PANDÊMICO, ESTANDO A VACINA DISPONÍVEL PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE AS DOSES DE REFORÇO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000247-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – A VACINA CONTRA A COVID-19 E OS REFORÇOS RESPECTIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, NÃO MAIS SE CONFIGURANDO RESTRIÇÃO DE OFERTA QUE OUTRORA VIGORAVA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO

CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000128-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ – A VACINA CONTRA A COVID-19 E OS REFORÇOS RESPECTIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, NÃO MAIS SE CONFIGURANDO RESTRIÇÃO DE OFERTA QUE OUTRORA VIGORAVA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000117-340/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FALTA DE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO III CONSELHO TUTELAR DE TERESINA, EM RAZÃO DA TESTAGEM POSITIVA PARA A COVID-19 DE COLABORADOR E DA FALTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA FALTA DE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO III CONSELHO TUTELAR DE TERESINA, EM RAZÃO DE TESTAGEM POSITIVA PARA A COVID-19 DE COLABORADOR E DA FALTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A TESTAGEM DE TODOS OS SERVIDORES E PARA O FORNECIMENTO DE EPI’S – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000180-027/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESCALA DE MÉDICOS PLANTONISTAS DO HOSPITAL DO MOCAMBINHO, EM TERESINA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESCALA DE MÉDICOS PLANTONISTAS DO HOSPITAL DO MOCAMBINHO – APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, AS IRREGULARIDADES NA ESCALA DE PLANTÃO FORAM SANADAS – DESCOBRIU-SE, DURANTE AS INVESTIGAÇÕES, QUE HAVIA INOPERABILIDADE DE APARELHO DE ULTRASSOM, SITUAÇÃO TAMBÉM SOLUCIONADA APÓS INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000277-276/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ E A ELETROBRÁS, NO ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ E A ELETROBRÁS (Nº 2011/17103, 2011/1704, 2011/1705), NO ANO DE 2011 – A MUNICIPALIDADE QUITOU OS DÉBITOS OBJETOS DA AVENÇA FIRMADA E ESTÁ REGULAR COM O PAGAMENTO DE SUAS CONTAS DE CONSUMO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000219-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA, PELO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, DE VALORES DESCONTADOS DOS CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA REPASSE AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ANO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA PELO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM DE VALORES DESCONTADOS DOS CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA REPASSE AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ANO DE 2019 – O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAES LANDIM INFORMOU QUE A SITUAÇÃO NÃO MAIS PERSISTIA, UMA VEZ QUE FORAM FEITOS TODOS OS PAGAMENTOS EM ATRASO INFORMADOS INICIALMENTE NA DENÚNCIA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000744-154/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ – ALTOS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021) DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS LOCALIDADES ALMECEGAS E VAQUEJADOR, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021) DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS LOCALIDADES ALMECEGAS E VAQUEJADOR, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – VERIFICOU-SE DAS PROVAS COLHIDAS QUE O EDITAL DE REGÊNCIA PREVIA IRREGULARMENTE QUITAÇÃO DA EMPRESA E DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS JUNTO AOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO – O CACOP, POR MEIO DO PARECER Nº 39/2022, INDICOU QUE NENHUM DOS LICITANTES FOI AFASTADO DO

CERTAME EM RAZÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E QUE NÃO HÁ QUALQUER DEMONSTRATIVO DE FRAUDE À LICITAÇÃO, SEJA DIRECIONAMENTO OU AFASTAMENTO INTENCIONAL DE CONCORRENTE – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO OU A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000027-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, SR. JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES, RELATIVO AO ATRASO NOS REPASSES DOS VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, SR. JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES, RELATIVO AO ATRASO NOS REPASSES DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) – O ÓRGÃO MINISTERIAL EXPEDIU RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE OEIRAS, A FIM DE QUE FOSSEM IMEDIATAMENTE FEITOS OS REPASSES RELATIVOS AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 E DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES QUE ESTIVESSEM EM ATRASO – A MUNICIPALIDADE APRESENTOU COMPROVANTES BANCÁRIOS QUE DEMONSTRAM O REPASSE DA VERBA RELATIVA AO MÊS DE FEVEREIRO EM 29 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO A EFETIVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE MARÇO E ABRIL DO CORRENTE ANO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO INVESTIGADO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001045-255/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE EDUCADOR FÍSICO NO ÂMBITO DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE AGRICOLÂNDIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE EDUCADOR FÍSICO NA REDE MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE AGRICOLÂNDIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, AS IRREGULARIDADES QUE DERAM ENSEJO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO FORAM SANADAS, TENDO SIDO COMPROVADO PELOS MUNICÍPIOS INVESTIGADOS QUE OS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO SÃO DEVIDAMENTE HABILITADOS – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000488-212/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI – DURANTE A INSTRUÇÃO, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CONSTATOU A BAIXA DO CNPJ DA PESSOA JURÍDICA INVESTIGADA – O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, EM OITIVA, AFIRMOU QUE DEIXOU DE EXPLORAR A ATIVIDADE ECONÔMICA EM DEFINITIVO, ESTANDO O ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO SEM USO POR ELE OU POR TERCEIRO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000227-240/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FALTA DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA FALTA DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE O ATENDIMENTO ESTÁ SENDO PRESTADO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – DESDE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, OCORRIDA NO ANO DE 2018, NÃO HOUVE NOVAS NOTÍCIAS ACERCA DA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO AOS PACIENTES – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001246-105/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MANOEL BAIANO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MANOEL BAIANO, NA CIDADE DE OEIRAS – FOTOGRAFIAS E RELATÓRIOS ANEXADOS AOS AUTOS REVELAM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000701-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DO SAMU EM REALIZAR, CONJUNTAMENTE COM A POLÍCIA MILITAR, OS

PROTÓCOLOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA NEGATIVA DO SAMU EM REALIZAR, CONJUNTAMENTE COM A POLÍCIA MILITAR, OS PROTÓCOLOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO FORAM CAPAZES DE FORNECER LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA COMPROVAR A RECUSA DO SAMU EM PRESTAR O ATENDIMENTO PLEITEADO, MESMO APÓS EXAUSTIVA ATUAÇÃO MINISTERIAL – VERIFICOU-SE, NA INVESTIGAÇÃO, QUE A NOTICIANTE E O PACIENTE ESTÃO SENDO DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA MARIA DA CODIPI – AUSÊNCIA DE ILÍCITO CONSTATADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000044-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR JUNTO A PESSOA QUE NÃO POSSUÍA AUTOMÓVEL OU HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS, PRATICADOS NA GESTÃO DE ALCILENE ALVES DE ARAÚJO, ENTÃO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA IRREGULARIDADE RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO JUNTO A PESSOA QUE NÃO POSSUÍA AUTOMÓVEL OU HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS, PRATICADOS NA GESTÃO DE ALCILENE ALVES DE ARAÚJO, ENTÃO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO FORAM CAPAZES DE CONFIRMAR OS INDÍCIOS QUE DERAM AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000402-201/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO E PELO PREGOEIRO, SR. JOÃO NALDO CAMPOS SOARES, CONSISTENTE NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO E PELO PREGOEIRO, SR. JOÃO NALDO CAMPOS SOARES – INABILITAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) – A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEIXOU DE APRESENTAR VÁRIOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CNJ, CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE O CADASTRO

NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) E CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, CONFORME EXIGIDO PELO ITEM 14.14 DO EDITAL DE REGÊNCIA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021) – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000092-383/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM TRATAMENTO OFERTADO PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CEIR) A MENOR DE IDADE DE INICIAIS L. E. L. D. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA IRREGULARIDADE EM TRATAMENTO OFERECIDO PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CEIR) A MENOR DE IDADE DE INICIAIS L. E. L. D. – A DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMOU QUE O PACIENTE ESTÁ SENDO REGULARMENTE ATENDIDO PELO (CEIR) – O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE (CAODS) EMITIU O PARECER Nº 16/2023 CONCLUINDO PELA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DO TRATAMENTO, DESTACANDO QUE O USUÁRIO ESTÁ INSERIDO NOS ATENDIMENTOS DO CENTRO E SEGUINDO FLUXOS E PROTOCOLOS VIGENTES NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000334-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO CANAL LINHA VERDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE NOTICIA A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO CANAL LINHA VERDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE NOTICIA A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA MILITAR NÃO REVELARAM A EFETIVA OCORRÊNCIA DA POLUIÇÃO SONORA NOTICIADA – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000015-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, SR. ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, NO ÂMBITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO REALIZADA DIRETAMENTE PELA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA. **RELATORA:**

DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, SR. ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO FORAM CAPAZES DE COMPROVAR O ELEMENTO SUBJETIVO DOLO, ESSENCIAL À CARACTERIZAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000106-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR ALBERTINA ARAÚJO SANTANA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, SRA. ALBERTINA ARAÚJO SANTANA – CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS, PELO TCE/PI, COM APLICAÇÃO DE MULTA À GESTORA – (ACÓRDÃO Nº 1.232/2020) – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000105-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA ENTÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, SRA. LUCIANA MARIA DE LIMA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA ENTÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, SRA. LUCIANA MARIA DE LIMA – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO FORAM CAPAZES DE COMPROVAR O ELEMENTO SUBJETIVO DOLO, ESSENCIAL À CARACTERIZAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021 – SEM OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, SEGUNDO O TCE (ACÓRDÃO Nº 1.233/2020) – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000518-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS

IRREGULARIDADES PRATICADAS POR LAYARA LARICE JESUÍNO DE SENA, EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, À ÉPOCA SOB A GESTÃO DE LAYARA LARICE JESUÍNO DE SENA – CONFORME DEFINIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AO JULGAR O TEMA Nº 1.199, APLICA-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS DO TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR AOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS ANTES DO ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, OCORRIDO EM 25 DE OUTUBRO DE 2021 – O VÍNCULO DA GESTORA INVESTIGADA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIMDOU EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TENDO OCORRIDO, PORTANTO, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – INTELIGÊNCIA DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92 – OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO IMPUTARAM DÉBITO À GESTORA, O QUE INDICA NÃO TEREM CONSTATADO A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO (ACÓRDÃO Nº 500/2020 – PROCESSO TC 006205/2017) – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 002126-019/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS SALDOS DAS CONTAS BANCÁRIAS E DOS RELATÓRIOS DE CONTABILIDADE VERIFICADA POR OCASIÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERESINA (IPMT) PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VERIFICADAS NA ANÁLISE DAS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERESINA (IPMT) – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – A GESTÃO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO FIMDOU EM 30/03/2012, ENQUANTO A GESTÃO DE ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR ENCERROU EM 31/12/2012 – INTELIGÊNCIA DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92 – OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ IMPUTARAM DÉBITO AOS GESTORES, DEVENDO AS MEDIDAS RESSARCITÓRIAS PERTINENTES SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE TERESINA (TEMA Nº 642/STF – RE 1003433)– NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS MEDIDAS EXECUTÓRIAS PELO ENTE INTERESSADO (SÚMULA Nº 04 DO CSMP) – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000531-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SÔNIA DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS, EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO TOCANTE À MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RECURSOS FEDERAIS – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 06 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000342-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB, BEM COMO DA APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, VERIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB, BEM COMO DA APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, VERIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS À OBTENÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO DO GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) SENHOR ALEXANDRE PEREIRA SÁ – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS À OBTENÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO DO GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, I, DA LEI Nº 8.429/92, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.27 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000438-194/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA MENOR DE IDADE. NOTÍCIA DE FATO ARQUIVADA NA ORIGEM SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO PELOS INTERESSADOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL) NO MUNICÍPIO DE AMARANTE – NÃO CONFIGURAÇÃO DO DELITO – AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE FATO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO, INTELIGÊNCIA DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, POR MAIORIA, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DIVERGIRAM AS CONSELHEIRAS IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES E MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000446-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR ARLINDO BISPO DA SILVA, FRANCISCO DA CRUZ E VALDINEI CARVALHO DE MACÊDO, EX-GESTORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 022/2010 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR ARLINDO BISPO DA SILVA, FRANCISCO DA CRUZ E VALDINEI CARVALHO DE MACÊDO, EX-GESTORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 022/2010 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – A MATÉRIA INVESTIGADA É OBJETO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (PROCESSO Nº 0800735-59.2021.8.18.0075), EM TRÂMITE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES – JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000084-107/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ E NO CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017 FIRMADO COM A EMPRESA CTV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, BEM COMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE (Nº 066/2017) FIRMADO COM A EMPRESA CTV EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP – APÓS EXAUSTIVA INVESTIGAÇÃO, NÃO FICOU COMPROVADA A ALEGADA ILEGALIDADE NA CONDUÇÃO DO PREGÃO – EM RELAÇÃO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO, RESTOU EVIDENCIADO O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ANTES DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV), CIRCUNSTÂNCIA ESTA REVELADORA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CAUSADORA DE DANO AO ERÁRIO – CONSIDERANDO QUE O INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO ESGOTOU O PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.426/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, AS INVESTIGAÇÕES PERTINENTES SERÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO SIMP Nº 000083-107/2023, CONFORME DETERMINAÇÃO EXARADA PELO PRESIDENTE DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000182-325/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO – PI. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, BEM COMO PARA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS

ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – INSTAURAÇÃO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000390-325/2023 PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO – INTELIGÊNCIA DO ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP – PROCEDIMENTO ATINGIU SUA FINALIDADE – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0733.0018417/2023-15). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000329-081/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 14/2019 (SIMP Nº 000335-201/2019) SOLICITADO, EM 31 DE MAIO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (DOCUMENTO Nº 0497681). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 01 DE JUNHO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000201-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0499129). A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU

QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2019 (SIMP Nº 000335-201/2019), VERIFICA-SE QUE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2021, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS: O ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTABELECE O PRAZO DE 1 (UM) ANO PARA VIGÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL, PREVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES, QUANTAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE POR DESPACHO FUNDAMENTADO. ESTE PROCEDIMENTO SE ENCONTRA COM PRAZO EXPIRADO. DIANTE DISTO, DETERMINO A PRORROGAÇÃO DESTA PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023/2007 DO CNMP. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, BEM COMO APOIADO EM REITERADAS DECISÕES DESSE COLEGIADO, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0160.0018827/2023-62). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000335-201/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO. **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 14/2019 (SIMP Nº 000335-201/2019) SOLICITADO, EM 31 DE MAIO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº

8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (DOCUMENTO Nº 0497681). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 01 DE JUNHO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000201-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0499129). A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2019 (SIMP Nº 000335-201/2019), VERIFICA-SE QUE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2021, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS: O ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTABELECE O PRAZO DE 1 (UM) ANO PARA VIGÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL, PREVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES, QUANTAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE POR DESPACHO FUNDAMENTADO. ESTE PROCEDIMENTO SE ENCONTRA COM PRAZO EXPIRADO. DIANTE DISTO, DETERMINO A PRORROGAÇÃO DESTA PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE

1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, BEM COMO APOIADO EM REITERADAS DECISÕES DESSE COLEGIADO, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.3.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001749-369/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: DAR PROVIDÊNCIAS QUANTO À FISCALIZAÇÃO DE ÁREA COM SUSPEITAS DE FOCOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, IDENTIFICADA COMO CLÍNICA ESCOLA DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FACULDADE UNINASSAU, EM VIRTUDE DA INÉRCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROVIDENCIAR MEDIDA QUANTO À FISCALIZAÇÃO DE ÁREA COM SUSPEITAS DE FOCOS DE Aedes Aegypti DE RESPONSABILIDADE DA FACULDADE UNINASSAU EM VIRTUDE DA INÉRCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONFORMIDADE À DISPOSIÇÃO DO ART. 10, CAPUT, DA RESOLUÇÃO DO CNMP Nº 23/2017, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É A MEDIDA MAIS ADEQUADA, TENDO EM VISTA QUE A CLÍNICA ESCOLA DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FACULDADE UNINASSAU DEMONSTROU DOCUMENTALMENTE QUE TOMOU TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA COMBATER OS FOCOS DO MOSQUITO “Aedes Aegypti” JUNTO AO CENTRO DE ZONÓSES E À VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001111-369/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, BEM COMO PREJUÍZO AO ERÁRIO, ASSOCIADAS À FALTA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FR) 30ML E RISPERIDONA 1MG E 2MG COMPRIMIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE QUE IMPORTEM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO BEM COMO PREJUÍZOS AO ERÁRIO ASSOCIADAS À FALTA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. POR TODO O EXPOSTO, OBSERVOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS A DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DO PIAUÍ ESCLARECEU QUE O REMÉDIO RISPERIDONA A 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FR) 30 ML TEVE SEU ESTOQUE REGULARIZADO, AO TEMPO EM QUE O MESMO REMÉDIO EM DOSAGEM MAIS ALTA NÃO É DISPONIBILIZADO PELO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS – PCDT. 2. NOTICIANTE INSTADO A SE MANIFESTAR SOBRE OS FATOS, SEM, AO FINAL, APRESENTAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ACERCA DA CONCLUSÃO DESTE PROCEDIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000043-109/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E

ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SILAS SERENO LOPES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM CUIDADOSA ANÁLISE, CONSTATOU-SE QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ CRIOU, ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL Nº 402/2007, SEU FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 568/2021, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS, BEM COMO O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA FERRAMENTA QUE SE UTILIZARÁ DOS VALORES CONSIGNADOS AO FUNDO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000088-032/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR AS CAUSAS DO SUPOSTO MOTIM OCORRIDO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEM – CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR AS CAUSAS DO SUPOSTO MOTIM OCORRIDO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEM - CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. EM APURADA ANÁLISE, CONSTATOU-SE QUE HOVE O EXAURIMENTO DO OBJETO DESSE INSTRUMENTO DE DEFESA COLETIVA, QUE EXTINGUIU A ATIVIDADE DO GRUPO DE AÇÕES E INTERVENÇÕES RÁPIDAS – GAR – PI, E TAMBÉM ADOTOU A MEDIDA DE ENCAMINHAR ÀS PROMOTORIAS DA FAZENDA PÚBLICA, OFÍCIO A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS NOVAS PROVIDÊNCIAS NO TOCANTE À DESTINAÇÃO DAS VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS AO CUSTEIO DE CURSOS PARA O REFERIDO GRUPO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000104-255/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: ADOTAR PROVIDÊNCIAS A FIM DE ERRADICAR LIXÃO A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ E, EM SEGUIDA, TRATAR AS CONDIÇÕES RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA BEM COMO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS AMBIENTAIS ADEQUADAS EM OUTRO LUGAR DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** ADOTAR PROVIDÊNCIAS A FIM DE ERRADICAR LIXÃO A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ E, EM SEGUIDA, TRATAR AS CONDIÇÕES RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA BEM COMO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS AMBIENTAIS ADEQUADAS EM OUTRO LUGAR DEVIDAMENTE LICENCIADO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FOI FIRMADO COM A FINALIDADE DE ERRADICAÇÃO DO DEPÓSITO DE LIXO A CÉU ABERTO E TAMBÉM PARA A DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES E OPERAÇÕES DE ATIVIDADES DE

FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADAS 2. POR ISSO SE CONCLUIU HAVEREM ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS, INEXISTINDO, PORTANTO, FUNDAMENTO OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. 2. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001616-032/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAÇÃO A AUSÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O FINANCIAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO PIAUÍ – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. ASSIM, EM CUIDADOSA ANÁLISE, CONSTATOU-SE QUE OCORREU A EFETIVAÇÃO CONCRETA EM ASSEGURAR A INSERÇÃO DE VERBAS DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO PIAUÍ, ATRAVÉS DO PLANO PLURIANUAL 2020/2023 NAS LEIS ORÇAMENTARIAS CORRESPONDENTES. 2. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000003-024/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR RELATIVO A SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR RELATIVO A SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENVIADOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO; BEM COMO DE PAGAMENTOS REALIZADOS À EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, NÃO RESTARAM EVIDENCIADAS IRREGULARIDADES A QUE FAZIA MENÇÃO A NOTÍCIA QUE DEU INÍCIO AS INVESTIGAÇÕES EM COMENTO, NÃO OBSTANTE, VERIFICO CONSTAR INCLUSIVE ATO DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, NÃO HAVENDO, PORTANTO, CONCRETIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS). 2. DE FATO, A COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NESTES AUTOS ABRANGE DESDE O ENCAMINHAMENTO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES E REQUISIÇÕES ORIUNDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE TENHAM COMO DESTINATÁRIOS OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO, ATÉ A POSSIBILIDADE DE EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI ESTADUAL Nº 4.526/92, RESPONSÁVEL POR POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE PENSÕES VITALÍCIAS A DEPUTADOS ESTADUAIS, JÁ QUE CONSTITUI UM DOS LEGITIMADOS A INICIAR O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, NA FORMA DO ART. 124, III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ, SE ASSIM O ENTENDER NECESSÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECLAROU-SE SUSPEITA EM RAZÃO DE FORO ÍNTIMO A CONSELHEIRA DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000315-293/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MENCIONADOS NA MANIFESTAÇÃO N° 2184/2020 RECEBIDA NA OUVIDORIA DO MP-PI, PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI, VALDEMIR ALVES DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MENCIONADOS NA MANIFESTAÇÃO N° 2184/2020 RECEBIDA NA OUVIDORIA DO MPPI, PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI, VALDEMIR ALVES DA SILVA. – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, AO ANALISAR AS IRREGULARIDADES EM COMENTO NÃO IMPUTOU A APLICAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO. 2. SÚMULA N° 05 CSMP-PI. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000375-032/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES DE FORMA REGIONALIZADA, NOTADAMENTE, NAS CIDADES DE PARNAÍBA, PICOS E FLORIANO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** AVERIGUAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES DE FORMA REGIONALIZADA, NOTADAMENTE, NAS CIDADES DE PARNAÍBA, PICOS E FLORIANO – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. COM EFEITO, DE TODA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, COMO BEM PONTUOU O PROMOTOR DE PISO, SE PODE CONCLUIR QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O MANEJO DE AÇÃO CIVIL, APESAR DOS AVANÇOS JÁ ALCANÇADOS NESTE INQUÉRITO, O MEIO MAIS ADEQUADO PARA ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DESSA POLÍTICA PÚBLICA É UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME PRECEITUA A RESOLUÇÃO CNMP N° 174/2017. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000513-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE DESVIO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO PRÉ-SAL NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA LOCALIDADE BRAVA E PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE BARREIRO II, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO

FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE DESVIO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO PRÉ-SAL NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA LOCALIDADE BRAVA E PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE BARREIRO II, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI – APLICAÇÃO SÚMULA 08 CSMP – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APESAR DE A CONDUTA CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESTE NÃO TEM O CONDÃO DE PROVOCAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL, POIS TODOS OS RECURSOS PÚBLICOS QUE SERIAM DISPENDIDOS NA BUSCA DO RESSARCIMENTO DESTE VALOR SERIAM DESPROPORCIONAIS FRENTE AO SEU VALOR ÍNFIMO. 2. PRIMANDO PELA IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE EGRÉGIO CONSELHO FIRMOU O ENTENDIMENTO QUE O ÓRGÃO MINISTERIAL FICA DISPENSADO DE PROPOR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O DANO AO ERÁRIO FICA ESTIMADO EM VALOR ABAIXO DE 2.000 UFR, EX VI DA SÚMULA Nº 08 DO CSMP/PI. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000042-101/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS E/OU ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME O CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS E/OU ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME O CASO – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. COMPULSANDO TODO O PROCEDIMENTO NÃO SE VISLUMBROU A INDICAÇÃO PRECISA DA IRREGULARIDADE A SER COMBATIDA, MAS TÃO SOMENTE A INTENÇÃO GENÉRICA DE AVERIGUAR A PRESENÇA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO RESTOU COMPROVADO QUANDO SE OBSERVA LEGISLAÇÃO COMPETENTE. 2. PORTANTO, O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO POR FALTA DE SUPEDÂNEO LEGAL PARA CARACTERIZAR QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM CONSONÂNCIA COM A NOVA INTERPRETAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÃO; COM AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020 AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (LEI Nº 8.906/1994); E PELO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E RECOMENDAÇÃO DO CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000196-174/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM DANO AO ERÁRIO CARACTERIZADO PELO NÃO PAGAMENTO DE VENCIMENTO A SERVIDOR CONCURSADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO**

TAVARES RODRIGUES. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM DANO AO ERÁRIO CARACTERIZADO PELO NÃO PAGAMENTO DE VENCIMENTO A SERVIDOR CONCURSADO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO VALDIFRANCIS MENDES ESCÓRCIO DE BRITO, QUE DEIXOU O CARGO EM 01/01/2017, OU SEJA, A PRETENSÃO PUNITIVA PRESCREVEU EM 01/01/2022. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000209-096/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NOS ANOS DE 2013/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NOS ANOS DE 2013/2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA PELA REGRA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92, TENDO EM VISTA QUE O SR. AVELAR DE CASTRO FERREIRA ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DEZEMBRO DE 2016, OU SEJA, HÁ QUASE 07 (SETE) ANOS COMPLETOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000364-237/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2010 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, DEIXOU O CARGO EM 2016, OU SEJA, HÁ 07 (SETE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000520-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR LAIANE MOURA ARAÚJO, EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR LAIANE MOURA ARAÚJO, EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92– IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE A SRA. LAIANE MOURA ARAÚJO ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, OU SEJA, HÁ QUASE 06 (SEIS) ANOS COMPLETOS. 2. QUANTO AO DANO AO ERÁRIO, ESTE SE MOSTRA IMPOSSÍVEL DE AFERIR, POIS TCE/PI AO ANALISAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017, REPUTOU SUFICIENTE APENAS A APLICAÇÃO DE MULTA EM FACE DO GESTOR VIDE ACÓRDÃO TCE/PI Nº 501/2020. 3. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000734-174/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE Nº 2314/2017, NOTADAMENTE A CONDUTA DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INVESTIGAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE Nº 2314/2017, NOTADAMENTE A CONDUTA DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO ANTÔNIO XIMENES JORGE, QUE DEIXOU O CARGO EM 2012, OU SEJA, HÁ 11 (ONZE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000822-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2010 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº

8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, DEIXOU O CARGO EM 2016, OU SEJA, HÁ 07 (SETE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000828-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI N° 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, DEIXOU O CARGO EM 2016, OU SEJA, HÁ 07 (SETE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000832-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI N° 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, DEIXOU O CARGO EM 2016, OU SEJA, HÁ 07 (SETE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000834-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES. RELATORA:**

DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO EXERCÍCIO DE 2009 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-PREFEITO ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, DEIXOU O CARGO EM 2016, OU SEJA, HÁ 07 (SETE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 002949-361/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELO EX-GESTOR JÂNIO JADER (2012-2016) ANTE A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INVESTIGAR A GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS PELO PREFEITO JÂNIO JADER AO FINAL DE SEU MANDATO NA PREFEITURA DE PICOS-PI – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O SR. JÂNIO JADER ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DEZEMBRO DE 2016, OU SEJA, HÁ QUASE 07 (SETE) ANOS COMPLETOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000174-206/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: APURAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PRATICADA POR EDINÓLIA ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PRATICADA POR EDINÓLIA ROCHA – MERA IRREGULARIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NECESSÁRIO RESSALTAR QUE HOUVE IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, JÁ QUE O IMÓVEL OBJETO DOS PRESENTES AUTOS NÃO CONSTITUÍA PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE. 2. DITO ISSO, MUITO EMBORA SE TENHA COMO IRREGULAR O TÍTULO QUE POSSIBILITOU O REGISTRO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. EDINÓLIA ROCHA, CONFORME EXPOSTO ACIMA, A MEDIDA FOI ADOTADA COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SITUAÇÃO QUE DE FATO JÁ EXISTIA, QUAL SEJA A DEVIDA PROPRIEDADE DO BEM, SEM QUE A ADOÇÃO DESSA MEDIDA TENHA GERADO DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MUITO PELO CONTRÁRIO, É A AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS QUE TRAZ DANOS AOS COFRES PÚBLICOS, AO DEIXAREM DE ARRECADAR OS IMPOSTOS QUE DEVERIAM INCIDIR SOBRE O IMÓVEL. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.23 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001862-435/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A COBRANÇA DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS MORADORES DA LOCALIDADE BOQUEIRÃOZINHO, ZONA RURAL DE CAMPO MAIOR. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A COBRANÇA DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS MORADORES DA LOCALIDADE BOQUEIRÃOZINHO, ZONA RURAL DE CAMPO MAIOR – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO RECEBIDO POIS FOI APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE 2. APÓS A APRESENTAÇÃO DO RECURSO A PROMOTORIA DE BASE JUNTOU CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 026/2018, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAMPO MAIOR E DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2019, QUE ALTERA A LEI Nº 026/2018. OU SEJA, A COBRANÇA DA COSIP PELO ENTE MUNICIPAL ESTÁ SENDO REALIZADA DE FORMA REGULAR, SOB AUTORIZAÇÃO LEGAL, PORTANTO NESSA PARTE O PLEITO DO RECLAMANTE NÃO PROSPERA. 3. EM RESPEITO A REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTA JÁ ESTÁ SENDO RESOLVIDA ATRAVÉS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 019/2019, ACOMPANHADO PELO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.000643-308.2020. TORNANDO DESNECESSÁRIA A ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO PARA RESOLUÇÃO DO MESMO OBJETO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2021 (SIMP Nº 000096-030/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A DISPENSAÇÃO DE ROUPA PRIVATIVA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. DISPENSAÇÃO DE ROUPA PRIVATIVA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA DISPENSAÇÃO DE ROUPA PRIVATIVA NO HOSPITAL DO SATÉLITE, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. 2. APÓS INSTRUÇÃO SATISFATÓRIA DO INQUISITÓRIO, O ÓRGÃO MINISTERIAL SUBMETEU OS AUTOS À ANÁLISE TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE (CAODS), O QUAL CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES COM AS NORMATIZAÇÕES VIGENTES, NR 32 E RDC 63, SENDO ESTABELECIDO O FORNECIMENTO DAS VESTIMENTAS AOS TRABALHADORES COM POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, FÍSICOS OU QUÍMICOS. 3. ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO SUGERIDO PELO CAODS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000119-228/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO(S) ATO(S) DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADOS EM TRANSFERÊNCIA(S) BANCÁRIA(S)

REALIZADA(S) PELO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA À EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA. – ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO NOTICIADA. ARQUIVAMENTO. 1. INVESTIGAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS SUPOSTAMENTE ILEGAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA A EMPRESA DE CONTABILIDADE. 2. NÃO CONSTATAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, NOS ANOS DE 2019 E 2020, EM FAVOR DA EMPRESA INVESTIGADA, TAMPOUCO IDENTIFICAÇÃO DE VÍNCULOS COM AS PESSOAS FÍSICAS CITADAS NO DOCUMENTO ENSEJADOR DA INVESTIGAÇÃO. 3. INEXISTÊNCIA DE OFENDA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DANO A SER RESSARCIDO AO ERÁRIO MUNICIPAL. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2021 (SIMP Nº 000263-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE URUÇUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE URUÇUÍ. 2. EMBORA ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS EXIGÍVEIS AO CASO CONCRETO, O ÓRGÃO MINISTERIAL NÃO OBTIVE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS E QUE REMANESCEM COMO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. 3. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP Nº 000185-144/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES PELO ENTÃO PREFEITO, MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RELACIONADO AO TEOR DO ACÓRDÃO Nº 2.699/2017, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE INSPEÇÃO TC/006546/2017, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE LICITAÇÕES BASEADAS EM ATO NORMATIVO. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES PELO ENTÃO PREFEITO, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ACÓRDÃO Nº 2.699/2017, EXTRAÍDO DO PROCESSO DE INSPEÇÃO REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), O QUAL

OBJETIVOU ANALISAR AS CAUSAS QUE MOTIVARAM A EDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA Nº 01/2017. 2. APÓS SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELA PRESIDENTE DA INVESTIGAÇÃO, O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO (CACOP) NÃO VERIFICOU NOS AUTOS, TAMPOUCO LOCALIZOU EM OUTRAS FONTES, NENHUM INDICATIVO DE QUE O ATO NORMATIVO REPUTADO ILEGAL TENHA DADO CAUSA DIRETA A QUALQUER DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU TENHA DADO AZO, DIRETAMENTE, A OFENSA A PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 3. ARQUIVAMENTO DO FEITO SUGERIDO PELO CACOP. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2019 (SIMP Nº 000032-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR A SITUAÇÃO DE ABANDONO NA QUAL SE ENCONTRA EDIFICAÇÃO PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ NO MUNICÍPIO DE PEDRO II. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ABANDONO DE BEM PÚBLICO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ABANDONO EM QUE SE ENCONTRA O PRÉDIO ONDE FUNCIONOU A UNIDADE ESCOLAR MARECHAL PIRES FERREIRA, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO II. 2. NO CASO, O MUNICÍPIO DE PEDRO II APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR QUE, EM COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO PIAUÍ, O IMÓVEL EM COMENTO ABRIGARÁ UMA PINACOTECA, INSTRUINDO OS AUTOS, AINDA, FOTOGRAFIAS QUE COMPROVAM A TOTAL REVITALIZAÇÃO DO LOCAL, INCLUINDO A PRAÇA À SUA FRENTE. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2021 (SIMP Nº 000070-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DA REGIONAL DE SAÚDE DE OEIRAS, QUE CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO Nº 006/2021 DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ (CES-PI), ENCONTRA-SE EM PÉSSIMA CONDIÇÃO DE USO, PREJUDICANDO O RECEBIMENTO E ADEQUADO ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA NA CONSERVAÇÃO DAS VACINAS COVID-19, BEM COMO DOS DEMAIS MATERIAIS QUE NECESSITAM DA REDE DE FRIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA. IRREGULARIDADE EM GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DA 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE OEIRAS, QUE, DE ACORDO COM RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VACINA CONTRA A COVID-19, SE ENCONTRAVA EM PÉSSIMA CONDIÇÃO DE USO, PREJUDICANDO O RECEBIMENTO E ADEQUADO ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA NA CONSERVAÇÃO DAS VACINAS, BEM COMO DOS

DEMAIS MATERIAIS QUE NECESSITAM DA REDE DE FRIOS. 2. INSTRUI OS AUTOS O RELATÓRIO ELABORADO POR TÉCNICO MINISTERIAL APÓS VISTORIA IN LOCO, O QUAL CONCLUI PELO INEQUÍVOCO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002630-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELA AGESPISA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS LOCALIDADES DOM RUFINO II E ESTRADA DA PEDRA DO SAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATOS DE CONSUMO. FALHA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELA AGÊNCIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ (AGESPISA) NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS LOCALIDADES DOM RUFINO II E ESTRADA DA PEDRA DO SAL. 2. RETORNO DOS AUTOS APÓS CONVERSÃO DE JULGAMENTO ANTERIOR EM DILIGÊNCIA, PARA QUE, RELATIVAMENTE À LOCALIDADE ESTRADA PEDRA DO SAL, FOSSE VERIFICADO O SANEAMENTO DAS FREQUENTES E LONGAS INTERRUPTÕES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO À MESMA PROBLEMÁTICA NO BAIRRO ALTO SANTA MARIA – FATO NOVO QUE SURTIU NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO. 3. APRESENTAÇÃO, PELA AGESPISA, DE INFORMAÇÕES SATISFATÓRIAS E ORDENS DE SERVIÇO CUJOS PARECERES FINAIS EM CAMPO APONTAM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AFERIU, EM SETE RESIDÊNCIAS, A NORMALIDADE DA PRESSÃO DA ÁGUA. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2022 (SIMP Nº 001135-435/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INVESTIGAR A SUPOSTA ACUMULAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ E TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR POR PARTE DE FRANCIVALDO MACÊDO DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ACÚMULO DE CARGOS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. INVESTIGAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DOS CARGOS DE CONTROLADOR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR (HRCM). 2. NO CASO, OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA SITUAÇÃO, O ÓRGÃO MINISTERIAL RECOMENDOU A EXONERAÇÃO DO INVESTIGADO DO CARGO DE CONTROLADOR DO MUNICÍPIO, MEDIDA COMPROVADAMENTE ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 3. RECOMENDAÇÃO MANEJADA ANTERIOR E PREFERENCIALMENTE À AÇÃO JUDICIAL, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017, OCASIONANDO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A

PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP Nº 000016-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR ILEGALIDADES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E CONSEQUENTE CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI, REFERENTE AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. IRREGULARIDADE EM REURB. EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE APURAR ILEGALIDADES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE URUÇUI E NA CONSEQUENTE CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) REFERENTE AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL. 2. NA HIPÓTESE, INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS EXPEDIDAS NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO, CUJAS MEDIDAS LÁ ELENCADAS OBJETIVAVAM QUE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE URUÇUI E A PREFEITURA SE ABSTIVESSEM DE ABRIR MATRÍCULA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE REGISTRO DE TÍTULO (I) DENOMINADO DE CRF QUANDO ESTE DIGA RESPEITO A UM ÚNICO IMÓVEL E NÃO TENHA SIDO EXPEDIDO COMO RESULTADO DO PROCESSO DE REURB; E (II) PARTINDO DO PRESSUPOSTO DE QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE URUÇUI ÁREA DE TERRA, DENTRO DOS LIMITES MUNICIPAIS, QUE AINDA NÃO TENHA SIDO OBJETO DE REGISTRO. 3. CONSOANTES DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017, SENDO CABÍVEL A RECOMENDAÇÃO, ESTA DEVE SER MANEJADA ANTERIOR E PREFERENCIALMENTE À AÇÃO JUDICIAL, JÁ QUE A AUTOCOMPOSIÇÃO OCASIONA O CONSEQUENTE EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, CONFORME VERIFICADO NO CASO CONCRETO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2021 (SIMP Nº 000357-083/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: AVERIGUAR A AUSÊNCIA DE OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORRENTE PELA EMPRESA POTY CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 17.323.084/0001-05, RESPONSÁVEL PELA OBRA PARA REASSENTAMENTO DOS IMPACTADOS PELA BARRAGEM DE ATALAIA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ (IDEPI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. CAPTAÇÃO IRREGULAR DE ÁGUA. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. AVERIGUAÇÃO DA AUSÊNCIA DE OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORRENTE, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE CORRENTE E PARNAGUÁ, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA PARA REASSENTAMENTO DOS IMPACTADOS PELA BARRAGEM DE ATALAIA. 2. INSTRUI OS AUTOS O RELATÓRIO DE VISTORIA NO QUAL ESTÁ REGISTRADO QUE, APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, O PRÓPRIO REPRESENTANTE DA

ASSOCIAÇÃO NOTICIANTE CONFIRMOU A SANEAMENTO DA SITUAÇÃO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP Nº 000052-229/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES SOBRE NOTA DE EMPENHO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VERSANDO SOBRE O PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A RESPECTIVA SECRETARIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM NOTA DE EMPENHO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATIAS OLÍMPIO, A QUAL VERSA SOBRE OS PAGAMENTOS DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRESTADO EM 2018. 2. INEXISTE NOS AUTOS ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A EFETIVA PERDA PATRIMONIAL, DESVIO, APROPRIAÇÃO, MALBARATAMENTO OU DILAPIDAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, OU SEJA, NÃO RESTA CARACTERIZADO, NO CASO, ATO DE IMPROBIDADE QUE CAUSE DANO OU LESÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL. 3. ALÉM DISSO, MESMO QUE A CONDUTA EM COMENTO OFENDA PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELA NÃO MAIS CARACTERIZA IMPROBIDADE, PORQUANTO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NÃO MAIS FIGURA NO AGORA TAXATIVO ROL DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 (SIMP Nº 000235-230/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA, EXERCÍCIO DE 2011, ADOTANDO, AO FIM, AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E/OU JUDICIAIS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2011. 2. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS, AS QUAIS NÃO CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PORQUANTO AUSENTE O ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) NA CONDUTA DA PARTE INVESTIGADA, QUE AGIU COM DESPREPARO OU INCOMPETÊNCIA. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2019 (SIMP Nº 000017-027/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: MONITORAR O NÍVEL DE ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS ÀS BOAS PRÁTICAS DO CONTROLE DE INFECÇÃO, TENDO COMO PARÂMETRO O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 345/2018, REALIZADO PELA DIVISA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA EM HOSPITAL. SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. MONITORAMENTO DO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV), NESTA CAPITAL, ÀS BOAS PRÁTICAS DO CONTROLE DE INFECÇÃO, TENDO COMO PARÂMETRO RELATÓRIO ELABORADO PELA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVISA) DO ESTADO DO PIAUÍ APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA NO ANO DE 2018. 2. EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL QUE OBJETIVAVA A REGULARIZAÇÃO DOS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS FALTANTES, A IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO ESCRITO DE USO, INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATETER ESPECÍFICO E DEVIDA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS. 3. RECOMENDAÇÃO MANEJADA ANTERIOR E PREFERENCIALMENTE À AÇÃO JUDICIAL, CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017, OCASIONANDO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001136-100/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ E A EMPRESA ALVORADA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IRREGULARIDADES EM CONTRATO. CELEBRAÇÃO DE TAC. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ. 2. DIANTE DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA SITUAÇÃO VERIFICA NOS AUTOS, O ÓRGÃO MINISTERIAL CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM PREFEITO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, RESULTANDO OBRIGAÇÕES CERTAS, LÍQUIDAS E EXIGÍVEIS, COM CLÁUSULA PENAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. 3. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, CARACTERIZADA PELA AUTOCOMPOSIÇÃO, INEXISTINDO, NO MOMENTO, FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JÁ INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO REFERIDO TAC. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2019 (SIMP Nº 000029-063/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, POR ANTÔNIA FELIPE DE ARAÚJO

CARVALHO, NO PERÍODO ENTRE 2008 E 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DESNECESSÁRIA. 1. APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CINCO CARGOS PÚBLICOS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2008 E 2018. 2. SITUAÇÃO QUE, DEVIDAMENTE COMPROVADA, ENSEJOU O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DESFAVOR DA PARTE ORA INVESTIGADA. 3. CONSOANTE ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 03, EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE INTEGRAL DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR, DEVENDO A SITUAÇÃO, TODAVIA, SER INFORMADA, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL. 4. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 5. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, PORQUANTO ESTÁ PRESENTE NOS AUTOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA JUDICIALIZAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP Nº 000662-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS OU PARTICULARES INSERIDOS NOS LIMITES DO PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO (PDA). IMÓVEL: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DESNECESSÁRIA. 1. APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS OU PARTICULARES INSERIDOS NOS LIMITES DE PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO (PDA). 2. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. 3. O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 DISPÕE, CONTUDO, QUE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAR-SE-Á, EM QUALQUER HIPÓTESE, NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, APENAS COM COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR, SEM REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 4. A REMESSA DOS AUTOS OCORRERÁ, TÃO SOMENTE, QUANDO, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, A PARTE NOTICIANTE INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, CONSOANTES DISPOSIÇÕES DO ART. 13, CAPUT E § 4º, DA MESMA RESOLUÇÃO, NÃO É O CASO. 5. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PARA APURAÇÃO DA SITUAÇÃO EM COMENTO. 6. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 7. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2019 (SIMP Nº 000115-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA VOLTADA PARA A PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ATUAÇÃO DE ORCRIM. NECESSIDADE DE MELHOR

APURAÇÃO DA SITUAÇÃO. CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. 1. APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (ORCRIM) VOLTADA À PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DOIS MUNICÍPIOS. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E NA INEXISTÊNCIA ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DA APURAÇÃO. 3. NO CASO, A AUTORIDADE POLICIAL NEGOU EXISTIR INQUÉRITO POLICIAL COM O MESMO OBJETO DESTA INVESTIGAÇÃO, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR, PORTANTO, EM COEXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES COM O MESMO OBJETO. 4. ALÉM DISSO, A EFETIVA E IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO (ART. 2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 181/2017) DEMONSTRA QUE OS ELEMENTOS RECEBIDOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, OS INDÍCIOS APONTADOS, CARECEM DE APURAÇÃO – O QUE É INCLUSIVE REGISTRADO NA PRÓPRIA PORTARIA DE AUTUAÇÃO DO FEITO. 5. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 6. DELIBERAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000549-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA AGENTE PÚBLICA QUÉSIA DE OLIVEIRA MIRANDA E BRITO, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE DECORRENTE DE ACÚMULO DE CARGOS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. 1. APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR VEREADORA, A QUAL EXERCERIA, ALÉM DA VEREANÇA, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL ESPERANÇA GARCIA, EM NAZARÉ DO PIAUÍ (VÍNCULO MUNICIPAL), E NO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, EM FLORIANO (VÍNCULO ESTADUAL). 2. NO CASO, INSTRUI OS AUTOS JUDICIOSO PARECER TÉCNICO EM QUE O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) APONTA QUE A CONDOTA DA INVESTIGADA CARACTERIZA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E, NO CASO, É PLENAMENTE POSSÍVEL A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E/OU CELEBRAÇÃO DE ANPC. 3. NÃO ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, SENDO PREMATURO CONCLUIR PELO ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO. 4. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 5. DELIBERAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2022 (SIMP Nº 000007-027/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA O APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. IRREGULARIDADES EM PPP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA O APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ESTADO DO PIAUÍ. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NO EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, PORQUANTO, CONFORME CERTIFICADO NOS AUTOS, O PROJETO DE PPP SAÚDE DIGITAL FOI RETIRADO DO SITE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES (SUPARC). 3. NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DA SITUAÇÃO, SENDO PREMATURO CONCLUIR, DESDE JÁ, PELA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 4. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL. **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS COM A COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL Nº 72/2019 (SIMP Nº 000355-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES ILEGAIS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, COM ORDEM EXECUTIVA PARA RATEIO DE SALÁRIO PAGO POR 3 (TRÊS) SERVIDORES CONTRATADOS IRREGULARMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. CONTRATAÇÕES ILEGAIS. NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO. 1. APURAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ILEGAIS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, COM ORDEM EXECUTIVA PARA RATEIO DE SALÁRIO PAGO POR 3 (TRÊS) SERVIDORES CONTRATADOS IRREGULARMENTE. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS DOS INVESTIGADOS NA LEI Nº 8.429/1992, ISTO CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES LEGAIS PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. 3. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A SITUAÇÃO VERIFICADA NOS AUTOS OU DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA REGULARIZAÇÃO. 4. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL. **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS COM A COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5 RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.

2.5.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0624.0019229/2023-96). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2013 – CLÁUSULA TEMPORAL DE 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA EXIGIDO PARA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** O CERNE DO REQUERIMENTO DOS INTERESSADOS DIZ RESPEITO AOS LIMITES DO PODER REGULAMENTAR DO CSMPPI PARA EDITAR, NO ÂMBITO DAS

MOVIMENTAÇÕES DE CARREIRA, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, REQUISITOS NÃO DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. DE INÍCIO, CUMPRE SALIENTAR QUE A RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 14/2013 ESTABELECEU O INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA REMOÇÃO DE MEMBROS, TANTO POR MERECIMENTO QUANTO POR ANTIGUIDADE, NOS SEGUINTE TERMOS: ART. 1º ESTABELECE QUE SOMENTE PODE PLEITEAR REMOÇÃO O MEMBRO QUE TENHA PELO MENOS 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAL REQUISITO QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. PARÁGRAFO ÚNICO. EFETIVADA UMA REMOÇÃO, O MEMBRO SÓ PODERÁ FAZER NOVO PEDIDO, NA MESMA ENTRÂNCIA, TRANSCORRIDOS PELO MENOS 18 (DEZOITO) MESES NA NOVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAL REQUISITO QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. ART. 2º O MEMBRO QUE NÃO TIVER O INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO PODERÁ FIGURAR NA LISTA DE REMOÇÃO, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAL REQUISITO QUEM ACEITE O LUGAR VAGO.” EM 2018, O CSMPP, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, EDITOU A RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 02/2018, DISPONDO ACERCA DOS PRESSUPOSTOS, REQUISITOS E CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AS MOVIMENTAÇÕES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ NOS CONCURSOS DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO PELOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE, MERECIMENTO E INTERESSE PÚBLICO. NO QUE DIZ RESPEITO A CLÁUSULA TEMPORAL, OBJETO DESTE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, A REFERIDA RESOLUÇÃO TÃO SOMENTE ESTABELECEU PRAZO PARA AS PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO E REMOÇÃO POR PERMUTA – QUAIS SEJAM - “SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA” (ART. 12), E NÃO TER REALIZADO “PERMUTA NO MESMO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS QUE ANTECEDE AO PEDIDO;” (ART. 33, V). ISTO É, O MÍNIMO DE DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA. POSTERIORMENTE, POR MEIO DE CONSULTA AO CSMPP (GEDOC 000003- 226/2021), O QUAL QUESTIONOU-SE A APLICAÇÃO DO INTERVALO DE 18 (DEZOITO) MESES EXIGIDO NA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 14/2013, ESTA CORTE FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE, COM O ADVENTO DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 02/2018, AQUELA RESOLUÇÃO PERDEU VIGÊNCIA EM RELAÇÃO À REMOÇÃO POR MERECIMENTO, EM RAZÃO DA INCOMPATIBILIDADE SUPERVENIENTE. CONTUDO, EM VIRTUDE DA OMISSÃO DA NOVA RESOLUÇÃO QUANTO A REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, MANTEVE A POSIÇÃO DE QUE, NECESSITARIA O MEMBRO MINISTERIAL DE OBEDECER A QUARENTENA ESTABELECIDADA, QUAL SEJA, INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, POR CONSEQUENTE, ENTENDEU PELA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 14/2013, SOMENTE, NESSE PONTO. APÓS, O CNMP, NO EXERCÍCIO DO SEU PODER NORMATIVO PRIMÁRIO, EDITOU A RESOLUÇÃO CNMP Nº 244/2022, QUE REVOGOU AS RESOLUÇÕES CNMP Nº 2/2005 E Nº 215/2020 E ESTABELECEU CRITÉRIOS PARA FINS DE PROMOÇÃO E DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO E PARA PERMUTA DE INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SUBSIDIANDO ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS NAS RESOLUÇÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES. COM RELAÇÃO A CLÁUSULA TEMPORAL, O CNMP MANTEVE O MESMO PATAMAR JÁ APLICADO NA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 02/2018 PARA PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO E PARA PERMUTA - O MÍNIMO DE DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE RESOLUÇÃO CNMP Nº 244/2022, IN VERBIS: DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO ART. 4º A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PRESSUPÕE 2 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E O INTEGRANTE COMPOR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DESTA, SALVO SE NÃO HOUVER, COM TAIS REQUISITOS, QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (...) DA

REMOÇÃO POR MERECIMENTO ART. 19. EXCLUSIVAMENTE PARA OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, APLICAM-SE AO INSTITUTO DA REMOÇÃO POR MERECIMENTO, NO QUE COUBER, AS REGRAS PREVISTAS NO CAPÍTULO ANTERIOR. (...) DA PERMUTA ART. 22. NOVA PERMUTA SOMENTE SERÁ PERMITIDA APÓS O DECURSO DE 2 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE A HOUVER DEFERIDO. (...) OBSERVA-SE, PORTANTO, QUE A EXIGÊNCIA PARA O MEMBRO MINISTERIAL DE NO MÍNIMO DE DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA NOS CASOS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO E PARA PERMUTA TEM RESPALDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “B” E INCISO VIII-A, QUANDO TRATANDO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DE MAGISTRADOS, APLICADO NO QUE COUBER, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FORÇA DO § 4º DO ART. 129, DO MESMO DIPLOMA, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: (...) II - PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGÜIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: (...) B) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PRESSUPÕE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR O JUIZ A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGÜIDADE DESTA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO; (...) VIII -A - A REMOÇÃO A PEDIDO OU A PERMUTA DE MAGISTRADOS DE COMARCA DE IGUAL ENTRÂNCIA ATENDERÁ, NO QUE COUBER, AO DISPOSTO NAS ALÍNEAS A , B , C E E DO INCISO II; (...) ART. 129. SÃO FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: (...) § 4º APLICAR-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NO ART. 93. DE IGUAL MODO, A LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (LEI Nº 8.625/93) NO SEU ART. 61, IV, ESTABELECE: “A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PRESSUPÕE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA (...)”, E COMPLETA NO SEU ART. 64, II: “A RENOVAÇÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA SOMENTE PERMITIDA APÓS O DECURSO DE DOIS ANOS;“. SEGUINDO TAIS DITAMES, A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 – LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ REPRODUZ AS HIPÓTESES DE LIMITAÇÃO TEMPORAL NA PROMOÇÃO (ART. 133, IV) E REMOÇÃO POR PERMUTA (ART. 136, II). COM RELAÇÃO A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE, TAIS REGRAMENTOS EXIGEM SOMENTE OS SEGUINTE PRESSUPOSTOS: A ANTIGÜIDADE NA ENTRÂNCIA E A REGULARIDADE PROCESSUAL, CONSOANTE ART. 93, INCISO II, ALÍNEAS “D” E “E”, AD LITTERAM: ART. 93. (...) II - PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGÜIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: (...) D) NA APURAÇÃO DE ANTIGÜIDADE, O TRIBUNAL SOMENTE PODERÁ RECUSAR O JUIZ MAIS ANTIGO PELO VOTO FUNDAMENTADO DE DOIS TERÇOS DE SEUS MEMBROS, CONFORME PROCEDIMENTO PRÓPRIO, E ASSEGURADA AMPLA DEFESA, REPETINDO-SE A VOTAÇÃO ATÉ FIXAR-SE A INDICAÇÃO; E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; DA MESMA FORMA, O ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 8.625/93, QUANDO TRATA SOBRE PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE, EXIGE COMO CRITÉRIO A APURAÇÃO NA ANTIGÜIDADE NA CARREIRA, VEJAMOS: ART. 61. A LEI ORGÂNICA REGULAMENTARÁ O REGIME DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: (...) II - APURAR-SE-Á A ANTIGÜIDADE NA ENTRÂNCIA E O MERECIMENTO PELA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODA A CARREIRA, COM PREVALÊNCIA DE CRITÉRIOS DE ORDEM OBJETIVA LEVANDO-SE INCLUSIVE EM CONTA SUA CONDUTA, OPEROSIDADE E DEDICAÇÃO NO EXERCÍCIO DO CARGO, PRESTEZA E SEGURANÇA NAS SUAS MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS, O NÚMERO DE VEZES QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE LISTAS, BEM COMO A FREQUÊNCIA E O APROVEITAMENTO EM CURSOS OFICIAIS, OU RECONHECIDOS, DE APERFEIÇOAMENTO; E, POR SUA VEZ, A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº

12/93, NO ART. 133, INCISO VII, ADUZ QUE: “A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA”. POR CONSEQUENTE, SEJA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SEJA NAS LEGISLAÇÕES QUE REGULAM A CARREIRA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS, NÃO HÁ PREVISÃO DE QUE, ALÉM DOS REQUISITOS JÁ EXPOSTOS, PODERIAM SER CRIADOS OUTROS A CRITÉRIO DO CONSELHO SUPERIOR DE CADA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA A PROMOÇÃO OU REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, PORQUANTO SUAS DIRETRIZES JÁ SE ENCONTRAM EXAURIDAS NA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS ORGÂNICAS. DESSE MODO, EXIGIR O CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NÃO ESTABELECIDOS EM LEI PARA O CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ULTRAPASSARIA OS LIMITES DOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA LEGALIDADE, ALÉM DE SUBVERTER A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA JÁ DEFINIDA PELA CONSTITUIÇÃO, HAJA VISTA QUE COMPETE AOS ESTADOS-MEMBROS LEGISLAR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS. NESSE NORTE, A RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2013 QUE DEFINIU AS EXIGÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA POR ANTIGUIDADE, PARA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO E NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, OFENDE O ART. 37, CAPUT DA CF, EIS QUE, AO CRIAR NORMAS RESTRITIVAS POR ATO ADMINISTRATIVO - LIMITANDO O EXERCÍCIO DAQUELES PREVISTOS EM LEI – IMPONDO CLÁUSULA TEMPORAL DE PERMANÊNCIA DO MEMBRO PELO INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES NA RESPECTIVA PROMOTORIA, PARA SÓ, ASSIM, CONCORRER A REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, MOSTRA SE ILÍCITA, POR EXORBITAR DO SEU PODER REGULAMENTAR. NO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER REGULAMENTAR, CABERIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM COMPLEMENTAÇÃO AO QUE DISPÕE O TEXTO LEGAL, ESTABELECEER CONDIÇÕES SIMILARES E QUE DECORRAM DAQUELAS JÁ CONSTANTES NO DIPLOMA NORMATIVO, E NÃO A INOVAÇÃO DE HIPÓTESES RESTRITIVAS. PORTANTO, CABE A ESSE COLENDO CONSELHO, UTILIZANDO-SE DO PODER DE AUTOTUTELA, CONTROLAR OS PRÓPRIOS ATOS, ANULANDO-OS QUANDO ILEGAIS OU REVOGANDO-OS QUANDO INCONVENIENTES OU INOPORTUNOS (MÉRITO ADMINISTRATIVO). NESTE EFEITO, O FATO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL OU DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA NÃO PREVÊ AS EXIGÊNCIAS INSERTAS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2013, IMPÕE-SE A NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO VICIADO. OBIAMENTE, PRECEDENTES EQUIVOCADOS DO PRÓPRIO CSMPPPI, QUE RECONHECIAM COMO VIGENTES AS EXIGÊNCIAS CRIADAS PELA RESOLUÇÃO DISCUTIDA, SEM RESPALDO LEGAL, NÃO TERIAM O CONDÃO DE ANIQUILAR O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, ENCARTADO NO ART. 37, DA NOSSA CARTA FEDERATIVA. UMA REVISITA AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO E MESMO A CONCEITOS PROPEDÊUTICOS DO DIREITO, COMO A FORMA PIRAMIDAL DO ORDENAMENTO JURÍDICO, IMPEDE A MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DA RETROMENCIONADA RESOLUÇÃO. REGISTRE-SE, POR FIM, QUE A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, DEVIDAMENTE ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CNMP Nº 244/2022, EM OBEDIÊNCIA AOS DITAMES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI Nº 8.625/93 E DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, DISCIPLINA DE FORMA EXAUSTIVA E PONTUAL AS HIPÓTESES DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS MINISTERIAIS NA CARREIRA, NÃO TRAZENDO QUALQUER PREJUÍZO PARA OS MEMBROS OU INSTITUIÇÃO MINISTERIAL A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2013, E, POR RAZÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA, DEVE-SE CONFERIR EFEITOS PROSPECTIVOS, COM A MODULAÇÃO DE EFEITOS EX NUNC. DIANTE DO EXPOSTO, VOTO PELO CONHECIMENTO E DEFERIMENTO DO PEDIDO DOS INTERESSADOS, SOB O MANTO DO PODER DA AUTOTUTELA, DECLARANDO NULA A RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2013, POR EXORBITAR O PODER REGULAMENTAR, AO INOVAR NA ORDEM JURÍDICA, CRIANDO EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NAS NORMAS DE REGÊNCIA. **APÓS O VOTO DA RELATORA, A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA APRESENTA VOTO DIVERGENTE.** APLICAÇÃO DA QUARENTENA DE 18 (DEZOITO) MESES NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA PLEITEAR REMOÇÃO PELO

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2013 – INEXISTE ÓBICE PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO USO DA AUTONOMIA CONFERIDA PELO ART. 128, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIXE PRAZO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA PLEITEAR REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0004682-76.2010.2.00.0000, APRECIANDO QUESTÃO SEMELHANTE, CONSIDEROU QUE OS TRIBUNAIS POSSUEM AUTONOMIA PARA ESTABELECEM REQUISITOS PARA A REMOÇÃO DE MAGISTRADOS, INCLUSIVE COM A FIXAÇÃO DE PRAZO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NA UNIDADE JUDICIÁRIA – MEDIDA QUE PRIVILEGIA O INTERESSE PÚBLICO E A SALVAGUARDA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL – NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA QUARENTENA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2013 – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, POR MAIORIA, DELIBEROU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. VENCIDO O VOTO DA RELATORA DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 001741-435/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E NA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO NO MUNICÍPIO, OBRAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRO-PIAUÍ. RECURSO DO INTERESSADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** NOTÍCIA DE FATO – INVESTIGAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E NA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO NO MUNICÍPIO, OBRAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRO-PIAUÍ. RECURSO DO INTERESSADO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NA FORMA REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000333-059/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS, COM PROMOÇÃO DE ATUAÇÃO JUNTO AOS RIOS E RIACHOS QUE ATRAVESSAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS, COM PROMOÇÃO DE ATUAÇÃO JUNTO AOS RIOS E RIACHOS QUE ATRAVESSAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – MATÉRIA JUDICIALIZADA (PROCESSO Nº 0802136-03.2022.8.18.0029) – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000153-340/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DECLARAÇÃO DO GENITOR DA ADOLESCENTE, EM QUE INFORMAVA POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO A QUE

ESTAVA INSERIDA SUA FILHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. TIAGO BERCHIOR CARGNIN. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** DECLARAÇÃO DO GENITOR DA ADOLESCENTE, EM QUE INFORMAVA POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO A QUE ESTAVA INSERIDA SUA FILHA – MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – COM BASE ART. 12º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000638-237/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM FACE DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, NO QUE SE REFERE À COBRANÇA INDEVIDA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA RURAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMANNUELE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** ACOMPANHAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM FACE DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, NO QUE SE REFERE À COBRANÇA INDEVIDA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA RURAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ART. 12, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000136-076/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 20/2015 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, SR. ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 20/2015 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, SR. ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. MATÉRIA JUDICIALIZADA (PROCESSO Nº 0800696-96.2018.8.18.0033) – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000038-095/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO– PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA S. L. OLIVEIRA EIRELI – ME(CNPJ Nº 27.566.153/0001-57), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO REFERENTE A COBERTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL, USO DE TERMÔMETRO NA POPULAÇÃO DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO VALOR DE R\$ 35.214,79 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE

CENTAVOS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA S. L. OLIVEIRA EIRELI – ME(CNPJ Nº 27.566.153/0001-57), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO REFERENTE A COBERTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL, USO DE TERMÔMETRO NA POPULAÇÃO DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO VALOR DE R\$ 35.214,79, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-PI. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000583-144/2022. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 8.666/93 E 14.133/21, PELO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA DO DIÁRIO OFICIAL, DESDE O ANO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 8.666/93 E 14.133/21, PELO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA DO DIÁRIO OFICIAL, DESDE O ANO DE 2021. AUSÊNCIAS DE IRREGULARIDADES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000574-237/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES–PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA PERPETRADA POR ARNALDO ARAÚJO DA COSTA, EX-PREFEITO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, EXERCÍCIO 2017, 2018 E 2019, NO TOCANTE À AUSÊNCIA DE REPASSES AO INSS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA PERPETRADA POR ARNALDO ARAÚJO DA COSTA, EX-PREFEITO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, EXERCÍCIO 2017, 2018 E 2019, NO TOCANTE À AUSÊNCIA DE REPASSES AO INSS. – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000072-201/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO– PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 24 PORTAS DE INTERNET REALIZADO PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 24 PORTAS DE INTERNET REALIZADO PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO-PI. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º,

DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000211-063/2014. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL SOBREPREÇO NO VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL SOBREPREÇO NO VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000061-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P.A.C. BASTOS JÚNIOR-ME, CNPJ 36.253.390/0001-59, (CONTRATO Nº 009(A)/2021/TP), VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PELA PREFEITURA DE PAES LANDIM/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P.A.C BASTOS JÚNIOR-ME, CNPJ 36.253.390/0001-59, (CONTRATO Nº 009(A)/2021/TP), VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PELA PREFEITURA DE PAES LANDIM/PI. – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000210-081/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS–PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA “FARRA” DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI SEM O DEVIDO FUNDAMENTO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** APURAR SUPOSTA “FARRA” DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI SEM O DEVIDO FUNDAMENTO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000377-201/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NADA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES CHIFRE FINO, EXTREMA, FAZENDA

BURITI DO MEIO E SÃO JOSÉ, TODAS NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTA IRREGULARIDADE NADA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES CHIFRE FINO, EXTREMA, FAZENDA BURITI DO MEIO E SÃO JOSÉ, TODAS NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000315-161/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA LOCALIDADE VILA PALMEIRAS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO, LOCALIZADA NA LAGOA SECA, ZONA RURAL DE ESPERANTINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA LOCALIDADE VILA PALMEIRAS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO, LOCALIZADA NA LAGOA SECA, ZONA RURAL DE ESPERANTINA/PI –PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000691-237/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI –PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000137-059/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JOSÉ DE FREITAS– PI. ASSUNTO: APURAR A RESPONSABILIDADE DE GESTORES E DO ENTE FEDERADO PELA OMISSÃO EM RELAÇÃO AOS LIXÕES A CÉU ABERTO E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM JOSÉ DE FREITAS.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** RESPONSABILIDADE DE GESTORES E DO ENTE FEDERADO PELA OMISSÃO EM RELAÇÃO AOS LIXÕES A CÉU ABERTO E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM JOSÉ DE FREITAS – NÃO VISLUMBRADOS FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O SEU PROSSEGUIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLO-**

GOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000772-255/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESCASO COM A SAÚDE MUNICIPAL (ATENDIMENTO MÉDICO APENAS TRÊS DIAS NA SEMANA E AUSÊNCIA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NO POSTO DE SAÚDE) DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** DESCASO COM A SAÚDE MUNICIPAL (ATENDIMENTO MÉDICO APENAS TRÊS DIAS NA SEMANA E AUSÊNCIA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NO POSTO DE SAÚDE) DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI –PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000461-150/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO – PI. ASSUNTO: VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO LUÍS DE MORAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO LUÍS DE MORAIS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO– SIMP Nº 000005-184/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO URBANO, EXPOSIÇÃO DE TRABALHADORES A RISCO MECÂNICO E BIOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI E AUSÊNCIA DE MÉDICO NA UNS DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018, POR VOLTA DAS 10H. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO URBANO, EXPOSIÇÃO DE TRABALHADORES A RISCO MECÂNICO E BIOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI E AUSÊNCIA DE MÉDICO NA UBS DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018, POR VOLTA DAS 10H – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000522-237/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ERIVALDO DE SOUSA PRIMO, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017 PELA CÂMARA EM QUESTÃO, CONSTATA DA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI – PROCESSO TC006205/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ERIVALDO DE SOUSA PRIMO, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017 PELA CÂMARA EM QUESTÃO, CONSTATA DA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI – PROCESSO TC006205/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000521-237/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR IRIS PATRÍCIA CÉSAR DANIEL, EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017 PELA PREFEITURA EM QUESTÃO, CONSTATA DA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI-PROCESSO TC-006205/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES PERPETRADAS IRIS PATRÍCIA CÉSAR DANIEL, EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2017 PELA PREFEITURA EM QUESTÃO, CONSTATA DA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI-PROCESSO TC-006205/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000196-107/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR GENILVADO SANTOS IRINEU, EX-PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI NO EXERCÍCIO DE 2016 PELA PREFEITURA EM QUESTÃO, CONSTATA DA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI – PROCESSO TC-003064/2016.PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR GENILVADO SANTOS IRINEU, EX-PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI, NO TOCANTE A IRREGULARIDADES JUNTO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI NO EXERCÍCIO DE 2016 PELA PREFEITURA EM QUESTÃO, CONSTATA DA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI - PROCESSO TC-003064/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

– DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000130-233/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL– PI. ASSUNTO: APURAR NOTICIA QUE SERVIDORES DO MUNICÍPIO APARECEM NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, EM RELAÇÃO AOS CARGOS QUE OCUPAM, EXISTINDO SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PERCEBENDO MAIS R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) BRUTO MENSALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** NOTICIA QUE SERVIDORES DO MUNICÍPIO APARECEM NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, EM RELAÇÃO AOS CARGOS QUE OCUPAM, EXISTINDO SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PERCEBENDO MAIS R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) BRUTO MENSALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS À OBTENÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO MANDADO DO GESTOR MUNICIPAL – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS À OBTENÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO MANDADO DO GESTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000125-233/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL– PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE SERVIDORES A TÍTULO DE CARGO COMISSIONADO PARA FUNÇÕES TÍPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, NÃO CORRESPONDENDO À DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO A. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE SERVIDORES A TÍTULO DE CARGO COMISSIONADO PARA FUNÇÕES TÍPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, NÃO CORRESPONDENDO À DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS À OBTENÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO MANDADO DO GESTOR MUNICIPAL – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES RELATIVAS À OBTENÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO MANDADO DO GESTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000347-237/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO APURAR IRREGULARIDADES NA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, MAIS PRECISAMENTE IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM RECURSOS DO FUNDEB. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, MAIS PRECISAMENTE IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM RECURSOS DO FUNDEB. – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000020-101/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM:1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PARQUET PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000107-255/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO – PI. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PARQUET PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000517-237/2021. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONSTATADA NO PROCESSO TC/006205/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONSTATADA NO PROCESSO TC/006205/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017 – REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0815.0018488/2023-69). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº000900-188/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0733.0020151/2023-48). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000101-081/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000101-081/2017) SOLICITADO, EM 27 DE MARÇO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA FLÁVIO, RESPONSÁVEL PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE BOM JESUS – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTOS ILÍCITOS NA CONTRATAÇÃO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DURANTE A GESTÃO ADMINISTRATIVA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 2013 A 2016. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO

FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 15 DE JUNHO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000229-226/2023. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000101-081/2017), VERIFICA-SE QUE, EM 24 DE JANEIRO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 4494655 – SIMP Nº000101-081/2017): (...) CONSIDERANDO QUE O FEITO AINDA NÃO FOI PRORROGADO A CRITÉRIO DE SEU PRESIDENTE; CONTUDO, PASSADO MAIS DE 01(UM) ANO DESDE SUA INSTAURAÇÃO, NÃO SE ENCONTRA PROBATORIAMENTE MADURO, CARECENDO DE MAIORES PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS; (...) RESOLVE: PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO POR MAIS 01(UM) ANO, POIS INDISPENSÁVEIS MAIORES ELEMENTOS DE PROVA PARA A FORMAÇÃO DA CONVICTÃO DESTE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO PARA QUE O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO RELATE OS PROCESSOS PAUTADOS NO ITEM 2.6, CONSOANTE ART. 8º, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ).

2.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.6.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº (000131-226/2023) (SEI Nº 19.21.0017.0010285/2023-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ASSUNTO: ANÁLISE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 01/2023 SUSCITADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE JESUS LIMA EM FACE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DOS PROMOTORES – CORREGEDORES AUXILIARES, DR. JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM, DEVIDO ÀS DECLARAÇÕES DE SUSPEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES E IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

2.6.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000690-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE OCORRIDA EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL DA PRIMAVERA À PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL– APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE OCORRIDA EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL DA PRIMAVERA À PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). O BOJO FÁTICO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES ÉTICO DISCIPLINARES POR PARTE DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL DA PRIMAVERA, AO PACIENTE PEDIÁTRICO COM AUTISMO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000178-032/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE INTERVENÇÕES RÁPIDAS, PROMOVIDO PELA SASC PARA OS AGENTES SOCIOEDUCADORES LOTADOS NAS UNIDADES EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATOR: DR.**

HUGO DE SOUSA CARDOSO. INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE INTERVENÇÕES RÁPIDAS, PROMOVIDO PELA SASC PARA OS AGENTES SOCIOEDUCADORES LOTADOS NAS UNIDADES EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO – APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS, VEZ QUE HOUE A DESARTICULAÇÃO DO GRUPO DE AÇÕES E INTERVENÇÕES RÁPIDAS – GAR-PI. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000122-059/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL PRETERIÇÃO DE CREDENCIADOS SELECIONADOS EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DE FREITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL PRETERIÇÃO DE CREDENCIADOS SELECIONADOS EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DE FREITAS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000773-255/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE CARGO POR SERVIDORES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE CARGO POR SERVIDORES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A SITUAÇÃO APURADA FOI SANADA. INEXISTÊNCIA DE DOLO E/OU PREJUÍZO AO ERÁRIO EM SUA CONDUTA, NEM MESMO RESTOU EVIDENCIADA A FALTA DE EFICIÊNCIA EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DOS CARGOS PÚBLICOS OCUPADOS, VEZ QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000155-096/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR USO INDEVIDO DE VEÍCULO DA SESAPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR USO INDEVIDO DA SESAPI. APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO

COORDENADOR DA XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO E AO DIRETOR DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ PARA QUE ADOTASSEM PROVIDÊNCIAS PARA QUE OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO E DA SESAPI LOCADOS OU EM COMODATO ESTEJAM TODOS PLOTADOS, ADOTANDO-SE PADRONAGEM PADRÃO, COM ADESIVOS EM TAMANHO RAZOÁVEL QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO PÚBLICO COM FACILIDADE, NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, BEM COMO OUTRAS OBRIGAÇÕES. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000846-083/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E AO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI PRATICADOS PELOS SR. ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS, EX-PREFEITO DE SEBASTIÃO BARROS (MANDATO DE 2017 – 2020) E A SRA. INGRIDY CIBELIE DE CARVALHO E GUEDES, GESTORA DO SEBASTIÃO BARROS - PREV (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E AO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI PRATICADOS PELOS SR. ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS, EX-PREFEITO DE SEBASTIÃO BARROS (MANDATO DE 2017-2020) E A SRA. INGRIDY CIBELIE DE CARVALHO E GUEDES, GESTORA DO SEBASTIÃO BARROS - PREV (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS). NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS RELATIVO AO DOLO ESPECÍFICO E EFETIVO PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001150-361/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO SR. LUZIVALDO DE OLIVEIRA NOBRE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO SR. LUZIVALDO DE OLIVEIRA NOBRE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS RELATIVO AO DOLO ESPECÍFICO E EFETIVO PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000075-097/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE ATRASO SALARIAL E DO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. RAUL ANTUNES DE MACEDO, NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE ATRASO SALARIAL E DO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. RAUL ANTUNES DE MACEDO, NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS A FAVOR DA RETROATIVIDADE BENÉFICA DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO À MUDANÇA DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº14.230/2021 QUE TORNOU TAXATIVO O ROL DE CONDUTAS QUE CONFIGURAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO, ESPECÍFICO REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000097-095/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA-PI. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDUTA AVERIGUADA. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS A FAVOR DA RETROATIVIDADE BENÉFICA DA NLIA EM RELAÇÃO À MUDANÇA DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº14.230/2021 QUE TORNOU TAXATIVO O ROL DE CONDUTAS QUE CONFIGURAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO, ESPECÍFICO REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000138-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A UTILIZAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI PELO SR. MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA, EX-SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS À SRA. MÔNICA RODRIGUES DA ROCHA, SUA FUNCIONÁRIA PARTICULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL APURAR A UTILIZAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI PELO SR. MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA, EX-SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS À SRA. MÔNICA RODRIGUES DA ROCHA, SUA FUNCIONÁRIA PARTICULAR.-NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS RELATIVO AO DOLO ESPECÍFICO E EFETIVO PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICTÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000033-095/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA V. E. ROCHA FERREIRA (CNPJ Nº 26.672.41710001-94), POR MEIO DO PROCESSO DE Nº 17/2020, PARA FORNECIMENTO DE EPÍ'S NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, NO COMBATE AO COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA V. E. ROCHA FERREIRA (CNPJ Nº 26.672.41710001-94), POR MEIO DO PROCESSO DE Nº 17/2020, PARA FORNECIMENTO DE EPÍ'S NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, NO COMBATE AO COVID-19. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICTÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000017-215/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM. ASSUNTO: APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 1540/2020-DG/INTERPI NOTICIANDO INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ COMETIDA PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 1540/2020-DG/INTERPI NOTICIANDO INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ COMETIDA PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI. O BOJO

FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUALQUER ILEGALIDADE OU IRREGULARIDADE QUE POSSA OCASIONAR RESPONSABILIZAÇÃO A ATUAL TABELIÃ DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000146-164/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM GASTO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, NO ANO DE 2017, NO IMPORTE DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA MANUTENÇÃO DE UM FIAT/PÁLIO, COR AZUL, PLACA PIP — 0418, ANO 2015, DE USO EXCLUSIVO DOS VEREADORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM GASTO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, NO ANO DE 2017, NO IMPORTE DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA MANUTENÇÃO DE UM FIAT/PÁLIO, COR AZUL, PLACA PIP — 0418, ANO 2015, DE USO EXCLUSIVO DOS VEREADORES. AUSÊNCIA DE ATOS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO, CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO E. CSMP. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000456-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O INVESTIGADO. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM INTUITO DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000067-096/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO, CONSISTENTE EM SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE

CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE PROPRIEDADE DA GENITORA DE LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL- APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO, CONSISTENTE EM SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE PROPRIEDADE DA GENITORA DE LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000402-059/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES DECORRENTES DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO PRETERIDAS PELO ASFALTAMENTO DE RUAS JÁ PAVIMENTADAS EM JOSÉ DE FREITAS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** – INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES DECORRENTES DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO PRETERIDAS PELO ASFALTAMENTO DE RUAS JÁ PAVIMENTADAS EM JOSÉ DE FREITAS-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO MAIS AMPLO, TRAMITANDO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ FREITAS-PI. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, A FIM DE SEREM APENSADOS AO PROCEDIMENTO DE OBJETO MAIS AMPLO, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO ENCONTRA-SE MAIS AVANÇADA E ABRANGENTE, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO, DEVENDO OS PROCEDIMENTOS SEREM REUNIDOS PARA TRAMITAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 11 DO CSMPPPI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, A FIM DE SEREM OS PRESENTES AUTOS APENSADOS AO PROCEDIMENTO DE OBJETO MAIS AMPLO, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO ENCONTRA-SE MAIS AVANÇADA E ABRANGENTE, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO, DEVENDO OS PROCEDIMENTOS SEREM REUNIDOS PARA TRAMITAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000265-189-2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, RELATIVAS AO ANO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, RELATIVAS AO ANO DE 2015 PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR

ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, EX VI DO ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/92. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000250-076/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR O FUNCIONAMENTO DE FACULDADES PARTICULARES SEM CREDENCIAMENTO JUNTO AO MEC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR O FUNCIONAMENTO DE FACULDADES PARTICULARES SEM CREDENCIAMENTO JUNTO AO MEC. INTERESSE DA UNIÃO IMPLICITAMENTE CARACTERIZADO. SÚMULA Nº 570 DO STJ. COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL O PROCESSO E JULGAMENTO DE DEMANDA EM QUE SE DISCUTE A AUSÊNCIA/OBSTÁCULO AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COMO CONDIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE ENSINO À DISTÂNCIA AOS ESTUDANTES. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9-A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.20 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000275-082/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA PRATICADO PELO ENTÃO TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOM JESUS, SR. ASTECLIDES LUSTOSA FILHO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA PRATICADO PELO ENTÃO TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOM JESUS, SR. ASTECLIDES LUSTOSA FILHO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. NÃO RESTOU CONFIGURADA A FALSIDADE IDEOLÓGICA, VEZ QUE NÃO HÁ INDÍCIO DE PROVA DE QUE HOUVE AVERBAÇÃO DENTRO DA MATRÍCULA ENCERRADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS APTOS PARA O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.21 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000116-216/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI EM PROL DA EMPRESA ACESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI EM PROL DA EMPRESA ACESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA FOMENTAR A JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO,

TAMPOUCO, PARA A PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO PENAL, VEZ QUE A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ TANTO PELA PREFEITURA, QUANTO PELOS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA INVESTIGADA OCORRERAM DE MANEIRA REGULAR E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. INEXISTÊNCIA INDÍCIOS DE ILICITUDES NO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUE A ORA INVESTIGADA SAGROU-SE VENCEDORA. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.22 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001793-361/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI. ASSUNTO: APURAR SANEAMENTO BÁSICO, NOTADAMENTE LIMPEZA URBANA, NAS RUAS JOAQUIM HOLANDA, EUSTÁQUIO LÉLIS E ANTÔNIO VIANA, SITUADAS NO BAIRRO BOA VISTA, EM PICOS – PI. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTICIA DE FATO – APURAR SANEAMENTO BÁSICO, NOTADAMENTE LIMPEZA URBANA, NAS RUAS JOAQUIM HOLANDA, EUSTÁQUIO LÉLIS E ANTÔNIO VIANA SITUADAS NO BAIRRO BOA VISTA, EM PICOS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O ARGUMENTO DE QUE INEXISTE QUALQUER IRREGULARIDADE. INCONFORMISMO DA PARTE DECLARANTE. RAZÕES RECURSAIS INCAPAZES DE ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, VEZ QUE O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA LIMPEZA DAS SUPRAMENCIONADAS RUAS. ADEMAIS, HÁ PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001337-361/2022 EM TRÂMITE NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CUJO OBJETIVO É ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO SANEAMENTO BÁSICO, NOTADAMENTE SOBRE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E LIMPEZA URBANA NOS BAIRROS DE PICOS – PI, PORTANTO, TOTALMENTE PERTINENTE AO OBJETO DESTA NOTÍCIA. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 23.06.2023, NA 1380ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.23 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0109.0014186/2023-34). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000216-344/2020 PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000216-344/2020 SOLICITADO EM 26 DE ABRIL DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO – RESPONDENDO PELA 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A DIVERGÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO FUNSAÚDE-2020, COMPROMETENDO A INTEGRALIDADE DA CONTABILIDADE O ESTADO (SIAFE/ 2020), E PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE POR TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS SEM REGISTRO CONTÁBIL NO SIAFE-PI/2020, COMPROMETENDO A INTEGRALIDADE E A TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNSAÚDE. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº

14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.24 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0733.0014885/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000396-081/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP Nº 000396-081/2019 SOLICITADO EM 04 DE MAIO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS- PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SAMU DE CURRAIS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO RETOMA A PRESIDÊNCIA DA PRESENTE SESSÃO.

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

3.1.1 SEI Nº 19.21.0420.0014813/2023-71. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. ASSUNTO: RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE TIVERAM O GOZO DE FÉRIAS ADIADAS OU INTERROMPIDAS NO MÊS DE ABRIL/2023.

3.2 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

3.2.1 SEI Nº 19.21.0708.0018828/2023-60. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-104/2020.

3.2.2 SEI Nº 19.21.0797.0018830/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2022 (SIMP 001099-426/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023.

3.2.3 SEI Nº 19.21.0797.0018836/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000618-246/2019.

3.2.4 SEI Nº 19.21.0700.0018838/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 (SIMP 000377-089/2022).

3.2.5 SEI Nº 19.21.0185.0018843/2023-31. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 022/2017 (SIMP 000035-035/2017).

3.2.6 SEI Nº 19.21.0700.0018846/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000773-361/2023.

3.2.7 SEI Nº 19.21.0160.0018848/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000016-201/2023).

3.2.8 SEI Nº 19.21.0730.0018832/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 (SIMP 000014-410/2020).

3.2.9 SEI Nº 19.21.0708.0018845/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000009-102/2023.

3.2.10 SEI Nº 19.21.0700.0018853/2023-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000776-361/2023.

3.2.11 SEI Nº 19.21.0700.0018858/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000775-361/2023.

3.2.12 SEI Nº 19.21.0160.0018856/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2023 (SIMP 000014-201/2023).

3.2.13 SEI Nº 19.21.0349.0018859/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000446-237/2021.

3.2.14 SEI Nº 19.21.0349.0018866/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000235-237/2019.

3.2.15 SEI Nº 19.21.0138.0018862/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000118-255/2022).

3.2.16 SEI Nº 19.21.0700.0018870/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000239-361/2023.

3.2.17 SEI Nº 19.21.0700.0018871/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 28/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001102-361/2023.

3.2.18 SEI Nº 19.21.0349.0018873/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000662-237/2022.

3.2.19 SEI Nº 19.21.0700.0018878/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 (SIMP 000353-089/2022).

3.2.20 SEI Nº 19.21.0624.0018886/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 (SIMP 000241-310/2023).

3.2.21 SEI Nº 19.21.0731.0018894/2023-67. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000859-154/2021.

3.2.22 SEI Nº 19.21.0262.0018899/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2023 (SIMP 000495-161/2022).

3.2.23 SEI Nº 19.21.0624.0018903/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 (SIMP 000239-310/2023).

3.2.24 SEI Nº 19.21.0160.0018908/2023-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2023 (SIMP 000013-201/2023).

3.2.25 SEI Nº 19.21.0262.0018912/2023-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 (SIMP 000265-161/2022).

3.2.26 SEI Nº 19.21.0129.0018924/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000147-203/2023).

3.2.27 SEI Nº 19.21.0706.0018927/2023-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002350-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.28 SEI Nº 19.21.0706.0018936/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000349-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.29 SEI Nº 19.21.0254.0018938/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000241-150/2023).

3.2.30 SEI Nº 19.21.0167.0018939/2023-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2020 (SIMP 000256-030/2019).

3.2.31 SEI Nº 19.21.0103.0018941/2023-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000061-027/2023).

3.2.32 SEI Nº 19.21.0167.0018946/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 046/2018 (SIMP 000145-030/2016).

3.2.33 SEI Nº 19.21.0167.0018953/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000058-030/2019.

3.2.34 SEI Nº 19.21.0167.0018956/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 85/2023 (SIMP 000540-426/2023).

3.2.35 SEI Nº 19.21.0708.0018960/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000186-101/2021.

3.2.36 SEI Nº 19.21.0349.0018966/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000195-237/2021.

3.2.37 SEI Nº 19.21.0730.0018961/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000257-240/2017.

3.2.38 SEI Nº 19.21.0167.0018958/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 021/2020 (SIMP 000202-030/2020).

3.2.39 SEI Nº 19.21.0700.0018971/2023-05. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000011-088/2022.

3.2.40 SEI Nº 19.21.0349.0018970/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000545-237/2021).

3.2.41 SEI Nº 19.21.0737.0018974/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 (SIMP 000749-368/2022).

3.2.42 SEI Nº 19.21.0349.0018975/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000134-237/2017.

3.2.43 SEI Nº 19.21.0167.0018976/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2020 (SIMP 000005-030/2020).

3.2.44 SEI Nº 19.21.0737.0018977/2023-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 (SIMP 000867-368/2022).

3.2.45 SEI Nº 19.21.0349.0018982/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001258-434/2021.

3.2.46 SEI Nº 19.21.0183.0018965/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000514-160/2023).

3.2.47 SEI Nº 19.21.0730.0018984/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000257-240/2017.

3.2.48 SEI Nº 19.21.0700.0019001/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001782-361/2023.

3.2.49 SEI Nº 19.21.0700.0019004/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001312-361/2022.

3.2.50 SEI Nº 19.21.0706.0019012/2023-69. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003348-369/2021.

3.2.51 SEI Nº 19.21.0706.0019022/2023-90. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000077-072/2022.

3.2.52 SEI Nº 19.21.0167.0019020/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2023 (SIMP 000051-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2023.

3.2.53 SEI Nº 19.21.0797.0019024/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2023.

3.2.54 SEI Nº 19.21.0624.0019031/2023-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 (SIMP 000763-310/2022).

3.2.55 SEI Nº 19.21.0706.0019048/2023-67. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003934-369/2021.

3.2.56 SEI Nº 19.21.0352.0019057/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023.

3.2.57 SEI Nº 19.21.0625.0019061/2023-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000408-176/2022.

3.2.58 SEI Nº 19.21.0195.0019060/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2018 (SIMP 000488-212/2017).

3.2.59 SEI Nº 19.21.0707.0018628/2023-43. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000086-109/2023).

3.2.60 SEI Nº 19.21.0706.0019080/2023-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002620-369/2020.

3.2.61 SEI Nº 19.21.0195.0019085/2023-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2015 (SIMP 000472-212/2017).

3.2.62 SEI Nº 19.21.0075.0019090/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2023 (SIMP 000088-191/2023).

3.2.63 SEI Nº 19.21.0167.0019079/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2023 (SIMP 000007-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2023.

3.2.64 SEI Nº 19.21.0167.0018811/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2023 (SIMP 000058-030/2023).

3.2.65 SEI Nº 19.21.0167.0018963/2023-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2023 (SIMP 000691-426/2023).

3.2.66 SEI Nº 19.21.0167.0019055/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 000366-426/2023).

3.2.67 SEI Nº 19.21.0302.0019100/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2022 (SIMP 000427-229/2022) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023.

3.2.68 SEI Nº 19.21.0624.0019102/2023-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 (SIMP 000719-310/2022).

3.2.69 SEI Nº 19.21.0729.0019103/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000045-435/2023.

3.2.70 SEI Nº 19.21.0167.0019109/2023-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 037/2019 (SIMP 000144-030/2018).

3.2.71 SEI Nº 19.21.0733.0019111/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000505-081/2015.

3.2.72 SEI Nº 19.21.0706.0019115/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000050-065/2017.

3.2.73 SEI Nº 19.21.0706.0019118/2023-20. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001250-369/2022.

3.2.74 SEI Nº 19.21.0330.0019122/2023-23. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 06/2023 (SIMP 000112-216/2023).

3.2.75 SEI Nº 19.21.0330.0019125/2023-39. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 09/2023 (SIMP 000132-216/2023).

3.2.76 SEI Nº 19.21.0167.0019126/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 040/2019 (SIMP 000150-030/2018).

3.2.77 SEI Nº 19.21.0729.0018973/2023-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E SEU APENSO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000305-184/2017).

3.2.78 SEI Nº 19.21.0730.0019132/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 (SIMP 000190-240/2021).

3.2.79 SEI Nº 19.21.0700.0019140/2023-98. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003649-361/2021.

3.2.80 SEI Nº 19.21.0167.0019147/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 68/2023 (SIMP 000272-426/2023).

3.2.81 SEI Nº 19.21.0706.0019151/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001876-369/2021.

3.2.82 SEI Nº 19.21.0705.0019116/2023-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 310/2018 (SIMP 000049-076/2018).

3.2.83 SEI Nº 19.21.0167.0019154/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2023 (SIMP 000038-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 43/2023.

3.2.84 SEI Nº 19.21.0310.0019155/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000412-206/2022) E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000449-206/2021).

3.2.85 SEI Nº 19.21.0103.0019158/2023-31. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2021 (SIMP 000092-383/2021).

3.2.86 SEI Nº 19.21.0126.0019101/2023-61. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2020 (SIMP 000015-344/2020).

3.2.87 SEI Nº 19.21.0729.0019163/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2022 (SIMP 000002-410/2020) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023.

3.2.88 SEI Nº 19.21.0706.0019178/2023-49. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004196-369/2021.

3.2.89 SEI Nº 19.21.0706.0019179/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000996-369/2020.

3.2.90 SEI Nº 19.21.0262.0019181/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 (SIMP 000122-161/2022).

3.2.91 SEI Nº 19.21.0729.0019171/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000322-240/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023.

3.2.92 SEI Nº 19.21.0103.0019185/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000563-426/2023).

3.2.93 SEI Nº 19.21.0327.0019182/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000002-380/2022).

3.2.94 SEI Nº 19.21.0706.0019189/2023-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000069-426/2023.

3.2.95 SEI Nº 19.21.0130.0019191/2023-93. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 (SIMP 000173-340/2022).

3.2.96 SEI Nº 19.21.0167.0019192/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2023 (SIMP 000539-426/2023).

3.2.97 SEI Nº 19.21.0700.0019197/2023-14. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000051-093/2022.

3.2.98 SEI Nº 19.21.0130.0019195/2023-82. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000003-247/2023).

3.2.99 SEI Nº 19.21.0167.0019198/2023-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 64/2023 (SIMP 000398-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2023.

3.2.100 SEI Nº 19.21.0327.0019203/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000050-215/2022).

3.2.101 SEI Nº 19.21.0118.0019207/2023-35. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2023 (SIMP 000005-034/2023).

3.2.102 SEI Nº 19.21.0160.0019209/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2021 (SIMP 000562-201/2021) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023.

3.2.103 SEI Nº 19.21.0706.0019210/2023-58. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003991-369/2021.

3.2.104 SEI Nº 19.21.0706.0019212/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000839-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.105 SEI Nº 19.21.0706.0019219/2023-09. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003252-369/2020.

3.2.106 SEI Nº 19.21.0706.0019220/2023-79. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003312-369/2021.

3.2.107 SEI Nº 19.21.0729.0019226/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000358-240/2021.

3.2.108 SEI Nº 19.21.0729.0019227/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000079-240/2021.

3.2.109 SEI Nº 19.21.0167.0019238/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 107/2023 (SIMP 000070-030/2023).

3.2.110 SEI Nº 19.21.0327.0019214/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 (SIMP 000456-274/2021).

3.2.111 SEI Nº 19.21.0706.0019249/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000624-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.112 SEI Nº 19.21.0729.0019258/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2015 (SIMP 000351-184/2017) E SEU APENSO SIMP 000359-184/2017 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.113 SEI Nº 19.21.0262.0019265/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 (SIMP 000584-426/2022).

3.2.114 SEI Nº 19.21.0700.0019271/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003810-361/2022.

3.2.115 SEI Nº 19.21.0201.0007685/2023-66. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0201.0007685/2023-66.

3.2.116 SEI Nº 19.21.0706.0019270/2023-87. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001679-369/2022.

3.2.117 SEI Nº 19.21.0243.0016044/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 001028-434/2021.

3.2.118 SEI Nº 19.21.0729.0019275/2023-92. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000341-435/2023.

3.2.119 SEI Nº 19.21.0708.0018845/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001719-100/2022.

3.2.120 SEI Nº 19.21.0708.0019293/2023-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000192-101/2021.

3.2.121 SEI Nº 19.21.0706.0019288/2023-86. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2022 (SIMP 000371-072/2022).

3.2.122 SEI Nº 19.21.0136.0006821/2023-22. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 09/2023 (SIMP 000010-445/2023).

3.2.123 SEI Nº 19.21.0208.0019309/2023-05. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000177-426/2023.

3.2.124 SEI Nº 19.21.0262.0019314/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021 (SIMP 001090-161/2021).

3.2.125 SEI Nº 19.21.0083.0008274/2023-95. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 14/2023 (SIMP 000015-445/2023).

3.2.126 SEI Nº 19.21.0066.0000291/2023-66. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO SIMP 000007-445/2023.

3.2.127 SEI Nº 19.21.0167.0019236/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 042/2018 (SIMP 000010-030/2018).

3.2.128 SEI Nº 19.21.0700.0019325/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 041/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001023-361/2023.

3.2.129 SEI Nº 19.21.0302.0019321/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2023 (SIMP 000419-229/2022) NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023.

3.2.130 SEI Nº 19.21.0302.0019337/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 (SIMP 000418-229/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.

3.2.131 SEI Nº 19.21.0167.0019340/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 63/2022 (SIMP 001029-426/2022).

3.2.132 SEI Nº 19.21.0302.0019343/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2022 (SIMP 000427-229/2022) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023.

3.2.133 SEI Nº 19.21.0302.0019344/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 137/2022 (SIMP 000431-229/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023.

3.2.134 SEI Nº 19.21.0302.0019346/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2022 (SIMP 000437-229/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023.

3.2.135 SEI Nº 19.21.0167.0019349/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2020 (SIMP 000174-030/2019).

3.2.136 SEI Nº 19.21.0302.0019348/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2023 (SIMP 000436-229/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023.

3.2.137 SEI Nº 19.21.0302.0019353/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2023 (SIMP 000032-229/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023.

3.2.138 SEI Nº 19.21.0302.0019354/2023-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2023 (SIMP 000036-229/2023) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023.

3.2.139 SEI Nº 19.21.0302.0019357/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2022 (SIMP 000368-229/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.

3.2.140 SEI Nº 19.21.0302.0019361/2023-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 (SIMP 000033-229/2019).

3.2.141 SEI Nº 19.21.0302.0019362/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000111-229/2022).

3.2.142 SEI Nº 19.21.0302.0019364/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000111-229/2022).

3.2.143 SEI Nº 19.21.0302.0019365/2023-90. ORIGEM: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 (SIMP 000115-229/2022).

3.2.144 SEI Nº 19.21.0302.0019367/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 (SIMP 000116-229/2022).

3.2.145 SEI Nº 19.21.0340.0019369/2023-91. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 07/2023 (SIMP 000149-225/2023).

3.2.146 SEI Nº 19.21.0302.0019368/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000117-229/2022).

3.2.147 SEI Nº 19.21.0302.0019370/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000211-229/2023).

3.2.148 SEI Nº 19.21.0302.0019371/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2023 (SIMP 000185-229/2023).

3.2.149 SEI Nº 19.21.0340.0019378/2023-42. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INTEGRADO Nº 10/2022 (SIMP 000072-225/2022).

3.2.150 SEI Nº 19.21.0706.0019380/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001923-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.151 SEI Nº 19.21.0731.0019381/2023-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000744-154/2021.

3.2.152 SEI Nº 19.21.0731.0019382/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ – ALTOS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000590-154/2022.

3.2.153 SEI Nº 19.21.0103.0019386/2023-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 (SIMP 000192-027/2018).

3.2.154 SEI Nº 19.21.0103.0019388/2023-29. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 (SIMP 000137-027/2019).

3.2.155 SEI Nº 19.21.0700.0019389/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000100-088/2021.

3.2.156 SEI Nº 19.21.0624.0019391/2023-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 117/2022 (SIMP 000145-191/2022) EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.157 SEI Nº 19.21.0709.0019404/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000060-084/2023).

3.2.158 SEI Nº 19.21.0700.0019408/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 046/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001018-361/2023.

3.2.159 SEI Nº 19.21.0729.0019410/2023-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO E O APENSO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 REGISTRADOS E AUTUADOS NO SIMP 001641-435/2021 E 000782-435/2022.

3.2.160 SEI Nº 19.21.0103.0019422/2023-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 35/2023 (SIMP 000003-027/2023).

3.2.161 SEI Nº 19.21.0729.0019330/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000012-410/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.

3.2.162 SEI Nº 19.21.0169.0012241/2023-45. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000022-445/2023.

3.2.163 SEI Nº 19.21.0729.0019444/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000152-184/2016.

3.2.164 SEI Nº 19.21.0254.0019445/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 (SIMP 000151-340/2022).

3.2.165 SEI Nº 19.21.0700.0019448/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004052-361/2021.

3.2.166 SEI Nº 19.21.0706.0019447/2023-61. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000431-426/2022.

3.2.167 SEI Nº 19.21.0700.0019449/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 31/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000353-089/2022.

3.2.168 SEI Nº 19.21.0091.0019451/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000040-081/2018.

3.2.169 SEI Nº 19.21.0700.0019454/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000767-361/2023.

3.2.170 SEI Nº 19.21.0254.0019455/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 (SIMP 000728-150/2019).

3.2.171 SEI Nº 19.21.0160.0019456/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000387-201/2022).

3.2.172 SEI Nº 19.21.0091.0019461/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000091-081/2023.

3.2.173 SEI Nº 19.21.0700.0019466/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000769-361/2023.

3.2.174 SEI Nº 19.21.0149.0019477/2023-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000577-164/2022).

3.2.175 SEI Nº 19.21.0734.0019481/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 043/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000019-089/2023.

3.2.176 SEI Nº 19.21.0149.0019480/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000017-164/2023).

3.2.177 SEI Nº 19.21.0700.0019501/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003715-361/2022.

3.2.178 SEI Nº 19.21.0254.0019511/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2023 (SIMP 000345-150/2023).

3.2.179 SEI Nº 19.21.0091.0019512/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000140-212/2018.

3.2.180 SEI Nº 19.21.0149.0019514/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 (SIMP 000318-164/2022).

3.2.181 SEI Nº 19.21.0149.0019518/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000520-164/2022).

3.2.182 SEI Nº 19.21.0706.0019517/2023-14. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000963-426/2022.

3.2.183 SEI Nº 19.21.0091.0019523/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001566-434/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.184 SEI Nº 19.21.0091.0019529/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001582-434/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.185 SEI Nº 19.21.0195.0019524/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000110-212/2023.

3.2.186 SEI Nº 19.21.0123.0019532/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000329-182/2022).

3.2.187 SEI Nº 19.21.0707.0019010/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2023 (SIMP 001275-426/2022).

3.2.188 SEI Nº 19.21.0130.0019538/2023-36. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000009-340/2022).

3.2.189 SEI Nº 19.21.0195.0019540/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000108-212/2023.

3.2.190 SEI Nº 19.21.0195.0019544/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000105-212/2023.

3.2.191 SEI Nº 19.21.0103.0019554/2023-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 (SIMP 000168-027/2019).

3.2.192 SEI Nº 19.21.0700.0019555/2023-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000475-361/2023.

3.2.193 SEI Nº 19.21.0103.0019562/2023-84. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000063-027/2021).

3.2.194 SEI Nº 19.21.0103.0019563/2023-57. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2023 (SIMP 000041-027/2023).

3.2.195 SEI Nº 19.21.0319.0019567/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2023 (SIMP 000876-144/2022).

3.2.196 SEI Nº 19.21.0150.0019577/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

3.2.197 SEI Nº 19.21.0064.0019507/2023-20. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000012-046/2023.

3.2.198 SEI Nº 19.21.0064.0019509/2023-63. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-046/2023.

3.2.199 SEI Nº 19.21.0064.0019502/2023-58. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000001-046/2023.

3.2.200 SEI Nº 19.21.0624.0019576/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 (SIMP 000033-310/2023).

3.2.201 SEI Nº 19.21.0167.0019583/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 109/2023 (SIMP 000741-426/2023).

3.2.202 SEI Nº 19.21.0706.0019586/2023-91. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002828-369/2021.

3.2.203 SEI Nº 19.21.0293.0019587/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2016 (SIMP 000009-291/2017).

3.2.204 SEI Nº 19.21.0103.0019590/2023-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2022 (SIMP 000237-426/2022).

3.2.205 SEI Nº 19.21.0103.0019588/2023-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 40/2023 (SIMP 000149-426/2023).

3.2.206 SEI Nº 19.21.0167.0019592/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 109/2023 (SIMP 000741-426/2023).

3.2.207 SEI Nº 19.21.0310.0019597/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000071-206/2023).

3.2.208 SEI Nº 19.21.0293.0019598/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2014 (SIMP 000010-291/2017).

3.2.209 SEI Nº 19.21.0103.0019606/2023-60. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2023 (SIMP 000022-027/2023).

3.2.210 SEI Nº 19.21.0225.0019596/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2018 (SIMP 000442-059/2017).

3.2.211 SEI Nº 19.21.0731.0019607/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001390-154/2022.

3.2.212 SEI Nº 19.21.0708.0019608/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000007-101/2023.

3.2.213 SEI Nº 19.21.0167.0019603/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2023 (SIMP 000749-426/2023).

3.2.214 SEI Nº 19.21.0319.0019601/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023.

3.2.215 SEI Nº 19.21.0706.0019626/2023-78. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001128-369/2021.

3.2.216 SEI Nº 19.21.0167.0019621/2023-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2023 (SIMP 000759-426/2023).

3.2.217 SEI Nº 19.21.0624.0019634/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 (SIMP 000297-310/2021).

3.2.218 SEI Nº 19.21.0225.0019635/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 (SIMP 000294-059/2022).

3.2.219 SEI Nº 19.21.0266.0019640/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2023 (SIMP 000018-426/2022).

3.2.220 SEI Nº 19.21.0144.0019643/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000102-230/2018).

3.2.221 SEI Nº 19.21.0700.0019648/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 050/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001021-361/2023.

3.2.222 SEI Nº 19.21.0708.0019638/2023-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000037-101/2023.

3.2.223 SEI Nº 19.21.0262.0019651/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000177-161/2023).

3.2.224 SEI Nº 19.21.0266.0019656/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2022 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2023 (SIMP 000065-215/2022).

3.2.225 SEI Nº 19.21.0266.0019666/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2022 (SIMP 000031-215/2020).

3.2.226 SEI Nº 19.21.0706.0019669/2023-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001535-369/2022.

3.2.227 SEI Nº 19.21.0225.0019671/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2017 (SIMP 000602-059/2017).

3.2.228 SEI Nº 19.21.0319.0019678/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 (SIMP 000071-144/2023).

3.2.229 SEI Nº 19.21.0103.0019689/2023-50. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2019 (SIMP 000182-027/2018).

3.2.230 SEI Nº 19.21.0180.0019675/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 (SIMP 000544-284/2021).

3.2.231 SEI Nº 19.21.0103.0019704/2023-33. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2023 (SIMP 000174-340/2022).

3.2.232 SEI Nº 19.21.0108.0019707/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000296-174/2023).

3.2.233 SEI Nº 19.21.0108.0019716/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 (SIMP 000297-174/2023).

3.2.234 SEI Nº 19.21.0323.0019718/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 001/2023 (SIMP 000204-173/2023).

3.2.235 SEI Nº 19.21.0298.0019723/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000383-325/2023 E NF SIMP 000384-325/2023.

3.2.236 SEI Nº 19.21.0340.0019728/2023-98. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 20/2020 (SIMP 000070-225/2020).

3.2.237 SEI Nº 19.21.0729.0019729/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001443-435/2022.

3.2.238 SEI Nº 19.21.0729.0019730/2023-29. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000481-435/2023.

3.2.239 SEI Nº 19.21.0150.0019737/2023-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 28/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 (SIMP 000496-166/2022).

3.2.240 SEI Nº 19.21.0225.0019705/2023-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2017 (SIMP 000602-059/2017).

3.2.241 SEI Nº 19.21.0706.0019749/2023-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000705-369/2019.

3.2.242 SEI Nº 19.21.0707.0019750/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000123-107/2022).

3.2.243 SEI Nº 19.21.0707.0019751/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023 (SIMP 000146-107/2022).

3.2.244 SEI Nº 19.21.0706.0019754/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001209-369/2020.

3.2.245 SEI Nº 19.21.0707.0019755/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2020 (SIMP 000008-107/2020).

3.2.246 SEI Nº 19.21.0707.0019756/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000046-107/2022).

3.2.247 SEI Nº 19.21.0707.0019757/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000154-107/2022).

3.2.248 SEI Nº 19.21.0707.0019758/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000154-107/2022).

3.2.249 SEI Nº 19.21.0706.0019760/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000377-369/2019.

3.2.250 SEI Nº 19.21.0700.0019766/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003627-361/2022.

3.2.251 SEI Nº 19.21.0731.0019752/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000632-154/2022.

3.2.252 SEI Nº 19.21.0103.0019784/2023-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2019 (SIMP 000177-027/2018).

3.2.253 SEI Nº 19.21.0700.0019787/2023-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 048/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001020-361/2023.

3.2.254 SEI Nº 19.21.0103.0019789/2023-66. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 071/2023 (SIMP 000690-426/2023).

3.2.255 SEI Nº 19.21.0167.0019791/2023-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 114/2023 (SIMP 000767-426/2023).

3.2.256 SEI Nº 19.21.0709.0019797/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2021 (SIMP 000715-083/2020).

3.2.257 SEI Nº 19.21.0103.0019801/2023-33. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 065/2021 (SIMP 000132-030/2021).

3.2.258 SEI Nº 19.21.0254.0019794/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000169-344/2021).

3.2.259 SEI Nº 19.21.0103.0019806/2023-92. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2023 (SIMP 000582-426/2023).

3.2.260 SEI Nº 19.21.0091.0019812/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001536-434/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.261 SEI Nº 19.21.0706.0019811/2023-30. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004014-369/2021.

3.2.262 SEI Nº 19.21.0737.0019823/2023-17. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022 (SIMP 000747-368/2022).

3.2.263 SEI Nº 19.21.0091.0019828/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001487-434/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.264 SEI Nº 19.21.0103.0019831/2023-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2022 (SIMP 001427-426/2022).

3.2.265 SEI Nº 19.21.0167.0019835/2023-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 89/2021 (SIMP 000055-030/2023).

3.2.266 SEI Nº 19.21.0707.0018716/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2023 (SIMP 000080-107/2023).

3.2.267 SEI Nº 19.21.0091.0019848/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001539-434/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.268 SEI Nº 19.21.0103.0019849/2023-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2023 (SIMP 000028-027/2023).

3.2.269 SEI Nº 19.21.0167.0019853/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 001/2023 (SIMP 000072-030/2023).

3.2.270 SEI Nº 19.21.0707.0018736/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000082-107/2023).

3.2.271 SEI Nº 19.21.0103.0019851/2023-41. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 43/2023 (SIMP 000147-027/2022).

3.2.272 SEI Nº 19.21.0707.0018779/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000006-107/2023).

3.2.273 SEI Nº 19.21.0707.0018781/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 (SIMP 000047-107/2022).

3.2.274 SEI Nº 19.21.0349.0019844/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000008-237/2023.

3.2.275 SEI Nº 19.21.0091.0019868/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000044-081/2018.

3.2.276 SEI Nº 19.21.0707.0018782/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000049-107/2022).

3.2.277 SEI Nº 19.21.0707.0018783/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000051-107/2022).

3.2.278 SEI Nº 19.21.0707.0018786/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 61/2022 (SIMP 000081-107/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 61/2022.

3.2.279 SEI Nº 19.21.0707.0018914/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2023 (SIMP 000083-107/2023).

3.2.280 SEI Nº 19.21.0103.0019875/2023-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2022 (000039-027/2022).

3.2.281 SEI Nº 19.21.0707.0018923/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2020 (SIMP 000106-107/2021).

3.2.282 SEI Nº 19.21.0707.0018925/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000135-107/2021).

3.2.283 SEI Nº 19.21.0092.0019880/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 (SIMP 000270-306/2019).

3.2.284 SEI Nº 19.21.0707.0019432/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2023 (SIMP 000029-107/2023).

3.2.285 SEI Nº 19.21.0091.0019893/2023-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000096-081/2019.

3.2.286 SEI Nº 19.21.0103.0019896/2023-87. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP 000079-027/2021).

3.2.287 SEI Nº 19.21.0328.0019898/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 (SIMP 001103-154/2021).

3.2.288 SEI Nº 19.21.0700.0019901/2023-18. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003137-361/2021.

3.2.289 SEI Nº 19.21.0624.0019900/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 (SIMP 000049-310/2023).

3.2.290 SEI Nº 19.21.0706.0019902/2023-95. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002134-369/2021.

3.2.291 SEI Nº 19.21.0103.0019910/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2023 (SIMP 000574-426/2023).

3.2.292 SEI Nº 19.21.0103.0019911/2023-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2023 (SIMP 000574-426/2023).

3.2.293 SEI Nº 19.21.0700.0019916/2023-98. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000176-361/2023.

3.2.294 SEI Nº 19.21.0091.0019919/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001571-434/2021.

3.2.295 SEI Nº 19.21.0729.0019935/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000142-240/2020.

3.2.296 SEI Nº 19.21.0103.0019943/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 073/2023 (SIMP 000729-426/2023).

3.2.297 SEI Nº 19.21.0349.0019946/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000850-426/2022.

3.2.298 SEI Nº 19.21.0349.0019950/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000116-237/2022.

3.2.299 SEI Nº 19.21.0349.0019954/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000130-237/2021.

3.2.300 SEI Nº 19.21.0706.0019970/2023-05. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003986-369/2022.

3.2.301 SEI Nº 19.21.0706.0019970/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2023 (SIMP 000015-030/2023).

3.2.302 SEI Nº 19.21.0103.0019972/2023-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 64/2022 (SIMP 001053-426/2022).

3.2.303 SEI Nº 19.21.0167.0019973/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2023 (SIMP 000002-030/2023).

3.2.304 SEI Nº 19.21.0167.0019975/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 86/2023 (SIMP 000543-426/2023).

3.2.305 SEI Nº 19.21.0167.0019977/2023-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2023 (SIMP 000065-030/2022).

3.2.306 SEI Nº 19.21.0167.0019982/2023-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2023 (SIMP 000055-030/2023).

3.2.307 SEI Nº 19.21.0167.0019985/2023-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 115/2023 (SIMP 000775-426/2023).

3.2.308 SEI Nº 19.21.0731.0019986/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000104-158/2018.

3.2.309 SEI Nº 19.21.0349.0019988/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001178-426/2022.

3.2.310 SEI Nº 19.21.0167.0019992/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000073-030/2023).

3.2.311 SEI Nº 19.21.0708.0019993/2023-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000051-102/2022.

3.2.312 SEI Nº 19.21.0225.0019984/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 (SIMP 000164-059/2020).

3.2.313 SEI Nº 19.21.0167.0019996/2023-16. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2023 (SIMP 000490-426/2023).

3.2.314 SEI Nº 19.21.0624.0019991/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000250-191/2023.

3.2.315 SEI Nº 19.21.0700.0020004/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000261-361/2020.

3.2.316 SEI Nº 19.21.0208.0020010/2023-90. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000087-029/2016.

3.2.317 SEI Nº 19.21.0624.0020009/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2023 (SIMP 000282-191/2023).

3.2.318 SEI Nº 19.21.0167.0020011/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 108/2023 (SIMP 000728-426/2023).

3.2.319 SEI Nº 19.21.0103.0020017/2023-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2019 (SIMP 000174-027/2018).

3.2.320 SEI Nº 19.21.0707.0020016/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 (SIMP 000050-107/2022).

3.2.321 SEI Nº 19.21.0208.0020020/2023-14. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000107-029/2018.

3.2.322 SEI Nº 19.21.0349.0020022/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000714-237/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2023 (SIMP 000714-237/2022).

3.2.323 SEI Nº 19.21.0705.0020036/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000460-368/2023).

3.2.324 SEI Nº 19.21.0703.0020026/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 (SIMP 001281-138/2022).

3.2.325 SEI Nº 19.21.0103.0020039/2023-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000029-027/2023).

3.2.326 SEI Nº 19.21.0340.0020049/2023-64. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 46/2019 (SIMP 000233-225/2019).

3.2.327 SEI Nº 19.21.0064.0020043/2023-98. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000002-046/2023.

3.2.328 SEI Nº 19.21.0208.0020054/2023-66. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000083-383/2023.

3.2.329 SEI Nº 19.21.0700.0020056/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000432-361/2022.

3.2.330 SEI Nº 19.21.0700.0020062/2023-36. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-088/2015.

3.2.331 SEI Nº 19.21.0706.0020063/2023-16. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003844-369/2022.

3.2.332 SEI Nº 19.21.0091.0020069/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-081/2018.

3.2.333 SEI Nº 19.21.0090.0020075/2023-08. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000059-029/2020.

3.2.334 SEI Nº 19.21.0167.0020081/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 87/2023 (SIMP 000585-426/2023).

3.2.335 SEI Nº 19.21.0167.0020090/2023-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000070-030/2021.

3.2.336 SEI Nº 19.21.0703.0020091/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2022 (SIMP 000002-140/2022).

3.2.337 SEI Nº 19.21.0167.0020102/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 079/2021 (SIMP 000140-030/2021).

3.2.338 SEI Nº 19.21.0103.0020104/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 000758-426/2023).

3.2.339 SEI Nº 19.21.0167.0020103/2023-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 038/2018 (SIMP 000202-030/2017).

3.2.340 SEI Nº 19.21.0103.0020108/2023-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2019 (SIMP 000020-027/2019).

3.2.341 SEI Nº 19.21.0103.0020109/2023-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 14/2023 (SIMP 000212-426/2023).

3.2.342 SEI Nº 19.21.0737.0020117/2023-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 (SIMP 000408-368/2021).

3.2.343 SEI Nº 19.21.0737.0020120/2023-49. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 (SIMP 000409-368/2021).

3.2.344 SEI Nº 19.21.0700.0020126/2023-54. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002219-361/2020.

3.2.345 SEI Nº 19.21.0167.0020133/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 117/2023 (SIMP 000736-426/2023).

3.2.346 SEI Nº 19.21.0729.0020140/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 001641-435/2021 – PRINCIPAL) E (SIMP 000782-435/2022 – APENSO).

3.2.347 SEI Nº 19.21.0700.0020147/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002550-361/2020.

3.2.348 SEI Nº 19.21.0700.0020155/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 45/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-089/2023.

3.2.349 SEI Nº 19.21.0729.0020156/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 010/2023 (SIMP 000003-060/2023).

3.2.350 SEI Nº 19.21.0700.0020153/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001650-361/2022.

3.2.351 SEI Nº 19.21.0703.0020154/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 (SIMP 000783-138/2022).

3.2.352 SEI Nº 19.21.0266.0020166/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 07/2023 (SIMP 001481-434/2022).

3.2.353 SEI Nº 19.21.0700.0020163/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002616-361/2022.

3.2.354 SEI Nº 19.21.0700.0020135/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 049/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001017-361/2023.

3.2.355 SEI Nº 19.21.0729.0020169/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000036-435/2022.

3.2.356 SEI Nº 19.21.0298.0020167/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000392-325/2023.

3.2.357 SEI Nº 19.21.0167.0019987/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 045/2018 (SIMP 000262-030/2017).

3.2.358 SEI Nº 19.21.0266.0020173/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2021 (SIMP 000004-215/2021).

3.2.359 SEI Nº 19.21.0729.0020171/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000518-240/2020.

3.2.360 SEI Nº 19.21.0167.0020172/2023-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2023 (SIMP 000071-030/2023).

3.2.361 SEI Nº 19.21.0167.0020174/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2021 (SIMP 000064-030/2021).

3.2.362 SEI Nº 19.21.0266.0020186/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP 000030-082/2018).

3.2.363 SEI Nº 19.21.0700.0020189/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000938-361/2022.

3.2.364 SEI Nº 19.21.0700.0020191/2023-45. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000689-090/2018.

3.2.365 SEI Nº 19.21.0729.0020187/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000029-240/2022.

3.2.366 SEI Nº 19.21.0167.0020192/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 055/2021 (SIMP 000056-030/2021).

3.2.367 SEI Nº 19.21.0167.0020194/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2023 (SIMP 000724-426/2023).

3.2.368 SEI Nº 19.21.0700.0020196/2023-07. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000157-358/2019.

3.2.369 SEI Nº 19.21.0700.0020195/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/2023 (SIMP 000766-361/2023).

3.2.370 SEI Nº 19.21.0706.0020197/2023-84. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003118-369/2021.

3.2.371 SEI Nº 19.21.0700.0020203/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 (SIMP 002019-361/2023).

3.2.372 SEI Nº 19.21.0733.0020202/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000776-434/2022.

3.2.373 SEI Nº 19.21.0167.0020207/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 90/2023 (SIMP 000056-030/2023).

3.2.374 SEI Nº 19.21.0167.0020210/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2023 (SIMP 000059-030/2023).

3.2.375 SEI Nº 19.21.0266.0020212/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2022 (SIMP 001591-434/2021).

3.2.376 SEI Nº 19.21.0103.0020214/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 57/2023 (SIMP 000043-027/2023).

3.2.377 SEI Nº 19.21.0167.0020215/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 101/2023 (SIMP 000637-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 56/2023.

3.2.378 SEI Nº 19.21.0700.0020220/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000764-361/2023.

3.2.379 SEI Nº 19.21.0167.0020221/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 83/2023 (SIMP 000053-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2023.

3.2.380 SEI Nº 19.21.0729.0020219/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000066-064/2020.

3.2.381 SEI Nº 19.21.0167.0020222/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 (SIMP 000189-426/2023) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.382 SEI Nº 19.21.0167.0020225/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 86/2023 (SIMP 000581-426/2023).

3.2.383 SEI Nº 19.21.0167.0020227/2023-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 93/2023 (SIMP 000060-030/2023).

3.2.384 SEI Nº 19.21.0266.0020229/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2022 (SIMP 001319-434/2021).

3.2.385 SEI Nº 19.21.0684.0020228/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2017 (SIMP 000020-306/2017).

3.2.386 SEI Nº 19.21.0700.0020231/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 044/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001019-089/2023.

3.2.387 SEI Nº 19.21.0266.0020232/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 11/2021 (SIMP 000025-215/2020).

3.2.388 SEI Nº 19.21.0266.0020234/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 07/2021 (SIMP 000016-215/2020).

3.2.389 SEI Nº 19.21.0167.0020237/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2023 (SIMP 000065-030/2023).

3.2.390 SEI Nº 19.21.0266.0020239/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2021 (SIMP 000029-215/2020).

3.2.391 SEI Nº 19.21.0167.0020241/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2023 (SIMP 000171-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 57/2023.

3.2.392 SEI Nº 19.21.0624.0020243/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO SIMP 000249-191/2023.

3.2.393 SEI Nº 19.21.0160.0020244/2023-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000215-201/2022).

3.2.394 SEI Nº 19.21.0213.0020254/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL Nº 11/2023 (SIMP 000041-096/2023).

3.2.395 SEI Nº 19.21.0103.0020265/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 035/2022 (SIMP 001435-426/2022).

3.2.396 SEI Nº 19.21.0204.0020270/2023-17. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2023 (SIMP 000014-003/2023).

3.2.397 SEI Nº 19.21.0349.0020276/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000708-237/2022.

3.2.398 SEI Nº 19.21.0103.0020278/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2023 (SIMP 000599-426/2023).

3.2.399 SEI Nº 19.21.0204.0020279/2023-65. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 001419-426/2022).

3.2.400 SEI Nº 19.21.0349.0020281/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000710-237/2022.

3.2.401 SEI Nº 19.21.0700.0020283/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000762-361/2023.

3.2.402 SEI Nº 19.21.0708.0020280/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000043-380/2023.

3.2.403 SEI Nº 19.21.0103.0020287/2023-06. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 44/2023 (SIMP 000163-426/2023).

3.2.404 SEI Nº 19.21.0167.0020289/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 86/2021 (SIMP 000048-383/2021).

3.2.405 SEI Nº 19.21.0706.0020292/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000240-369/2023.

3.2.406 SEI Nº 19.21.0130.0020291/2023-75. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 (SIMP 000178-340/2022).

3.2.407 SEI Nº 19.21.0195.0020284/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000045-212/2023.

3.2.408 SEI Nº 19.21.0707.0020298/2023-58. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP 000026-109/2022).

3.2.409 SEI Nº 19.21.0340.0020306/2023-12. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 45/2019 (SIMP 000213-225/2019).

3.2.410 SEI Nº 19.21.0729.0020309/2023-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000184-426/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2023.

3.2.411 SEI Nº 19.21.0700.0020311/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 051/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001101-361/2023.

3.2.412 SEI Nº 19.21.0700.0020316/2023-65. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001276-361/2023.

3.2.413 SEI Nº 19.21.0729.0020314/2023-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2022 (SIMP 001036-435/2021).

3.2.414 SEI Nº 19.21.0700.0020317/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 (SIMP 000355-089/2022).

3.2.415 SEI Nº 19.21.0195.0020321/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000112-212/2023.

3.2.416 SEI Nº 19.21.0103.0020327/2023-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000040-027/2023).

3.2.417 SEI Nº 19.21.0349.0020330/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000835-237/2020.

3.2.418 SEI Nº 19.21.0700.0020331/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003369-361/2022.

3.2.419 SEI Nº 19.21.0349.0020332/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000489-237/2022.

3.2.420 SEI Nº 19.21.0700.0020334/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 052/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001104-361/2023.

3.2.421 SEI Nº 19.21.0349.0020341/2023-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000797-237/2020.

3.2.422 SEI Nº 19.21.0066.0009078/2023-79. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 12/2023 (SIMP 000016-445/2023).

3.2.423 SEI Nº 19.21.0195.0020337/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 02/2019 (SIMP 000513-212/2018).

3.2.424 SEI Nº 19.21.0167.0020350/2023-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2023 (SIMP 000052-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2023.

3.2.425 SEI Nº 19.21.0700.0020357/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 (SIMP 000035-088/2021).

3.2.426 SEI Nº 19.21.0103.0020361/2023-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2023 (SIMP 000027-027/2023).

3.2.427 SEI Nº 19.21.0700.0020365/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 55/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001014-361/2023.

3.2.428 SEI Nº 19.21.0088.0020364/2023-92. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000175-172/2020.

3.2.429 SEI Nº 19.21.0123.0020366/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 (SIMP 000002-182/2018).

3.2.430 SEI Nº 19.21.0700.0020369/2023-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000011-361/2023.

3.2.431 SEI Nº 19.21.0167.0020372/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 70/2021 (SIMP 000055-383/2021).

3.2.432 SEI Nº 19.21.0709.0020371/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000216-085/2023.

3.2.433 SEI Nº 19.21.0709.0020375/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000332-083/2023.

3.2.434 SEI Nº 19.21.0103.0020379/2023-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000090-027/2023).

3.2.435 SEI Nº 19.21.0703.0020384/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 (SIMP 000036-138/2023).

3.2.436 SEI Nº 19.21.0709.0020385/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000202-081/2019.

3.2.437 SEI Nº 19.21.0254.0020391/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000087-029/2016.

3.2.438 SEI Nº 19.21.0254.0020393/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2023 (SIMP 000205-150/2023).

3.2.439 SEI Nº 19.21.0706.0020395/2023-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003268-369/2021.

3.2.440 SEI Nº 19.21.0198.0020399/2023-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 096/2022 (SIMP 001199-197/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2023.

3.2.441 SEI Nº 19.21.0706.0020405/2023-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001649-369/2020.

3.2.442 SEI Nº 19.21.0706.0020415/2023-18. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001168-369/2023.

3.2.443 SEI Nº 19.21.0729.0020416/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-184/2022.

3.2.444 SEI Nº 19.21.0700.0020417/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 047/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001025-361/2023.

3.2.445 SEI Nº 19.21.0167.0020422/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 078/2021 (SIMP 000082-383/2021).

3.2.446 SEI Nº 19.21.0167.0020437/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 77/2021 (SIMP 000086-030/2021).

3.2.447 SEI Nº 19.21.0729.0020439/2023-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000047-184/2018.

3.2.448 SEI Nº 19.21.0103.0020448/2023-24. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2023 (SIMP 000044-027/2023).

3.2.449 SEI Nº 19.21.0700.0020453/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003039-361/2023.

3.2.450 SEI Nº 19.21.0705.0020458/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000938-368/2023.

3.2.451 SEI Nº 19.21.0088.0020460/2023-22. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000107-172/2015.

3.2.452 SEI Nº 19.21.0706.0020455/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-420/2020.

3.2.453 SEI Nº 19.21.0167.0020473/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 97/2023 (SIMP 000061-030/2023).

3.2.454 SEI Nº 19.21.0167.0020468/2023-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2023 (SIMP 000054-030/2023).

3.2.455 SEI Nº 19.21.0167.0020457/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2020 (SIMP 000140-030/2019).

3.2.456 SEI Nº 19.21.0700.0020475/2023-40. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003507-361/2021.

3.2.457 SEI Nº 19.21.0103.0020483/2023-49. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 75/2023 (SIMP 000784-426/2023).

3.2.458 SEI Nº 19.21.0706.0020484/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001863-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.459 SEI Nº 19.21.0707.0020488/2023-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2023 (SIMP 000124-107/2022).

3.2.460 SEI Nº 19.21.0167.0020489/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2023 (SIMP 000064-030/2023).

3.2.461 SEI Nº 19.21.0167.0020487/2023-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 57/2023 (SIMP 000347-426/2023).

3.2.462 SEI Nº 19.21.0167.0020495/2023-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 95/2023 (SIMP 000063-030/2023).

3.2.463 SEI Nº 19.21.0700.0020500/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000770-361/2023).

3.2.464 SEI Nº 19.21.0700.0020502/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000097-361/2023.

3.2.465 SEI Nº 19.21.0167.0020501/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 94/2023 (SIMP 000062-030/2023).

3.2.466 SEI Nº 19.21.0171.0020504/2023-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000290-221/2022.

3.2.467 SEI Nº 19.21.0706.0020503/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001237-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.468 SEI Nº 19.21.0707.0020506/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2023 (SIMP 000197-107/2022).

3.2.469 SEI Nº 19.21.0167.0020515/2023-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2022 (SIMP 000051-383/2022).

3.2.470 SEI Nº 19.21.0815.0020525/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000047-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.2.471 SEI Nº 19.21.0700.0020526/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000025-089/2020.

3.2.472 SEI Nº 19.21.0254.0020499/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000415-150/2023).

3.2.473 SEI Nº 19.21.0167.0020516/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 155/2022 (SIMP 000072-030/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2023.

3.2.474 SEI Nº 19.21.0700.0020533/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000768-361/2023.

3.2.475 SEI Nº 19.21.0706.0020541/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000329-369/2023.

3.2.476 SEI Nº 19.21.0707.0020546/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 (SIMP 000556-107/2021).

3.2.477 SEI Nº 19.21.0707.0020550/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 001015-426/2022).

3.2.478 SEI Nº 19.21.0254.0020553/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 (SIMP 000251-150/2023).

3.2.479 SEI Nº 19.21.0707.0020554/2023-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000156-107/2022).

3.2.480 SEI Nº 19.21.0707.0020558/2023-22. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 (SIMP 000096-109/2023).

3.2.481 SEI Nº 19.21.0103.0020560/2023-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2023 (SIMP 000544-426/2023).

3.2.482 SEI Nº 19.21.0319.0007722/2023-13. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000013-445/2023).

3.2.483 SEI Nº 19.21.0089.0013761/2023-72. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000024-445/2023).

3.2.484 SEI Nº 19.21.0299.0015067/2023-72. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000030-445/2023).

3.2.485 SEI Nº 19.21.0195.0015071/2023-69. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000028-445/2023).

3.2.486 SEI Nº 19.21.0090.0020572/2023-72. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000051-029/2020.

3.2.487 SEI Nº 19.21.0729.0020576/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DE TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2021 (SIMP 000138-240/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

3.2.488 SEI Nº 19.21.0729.0020577/2023-52. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO REFERENTE AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000547-435/2023.

3.2.489 SEI Nº 19.21.0340.0020583/2023-02. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 10/2023 (SIMP 000152-225/2023).

3.2.490 SEI Nº 19.21.0733.0020586/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000066-081/2022.

3.2.491 SEI Nº 19.21.0700.0020590/2023-39. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001404-361/2023.

3.2.492 SEI Nº 19.21.0707.0020589/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000173-107/2022).

3.2.493 SEI Nº 19.21.0349.0020600/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000706-237/2022.

3.2.494 SEI Nº 19.21.0103.0020602/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2018 (SIMP 000131-027/2018).

3.2.495 SEI Nº 19.21.0729.0020607/2023-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EXARADA EM RECLAMAÇÃO SIMP 000678-435/2023.

3.2.496 SEI Nº 19.21.0703.0020608/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 (SIMP 001507-138/2022).

3.2.497 SEI Nº 19.21.0349.0020618/2023-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000777-426/2022.

3.2.498 SEI Nº 19.21.0733.0020624/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-081/2022.

3.2.499 SEI Nº 19.21.0183.0020627/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000218-225/2022).

3.2.500 SEI Nº 19.21.0708.0020635/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000135-100/2023.

3.2.501 SEI Nº 19.21.0700.0020647/2023-52. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000167-361/2023.

3.2.502 SEI Nº 19.21.0700.0020650/2023-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000121-426/2021.

3.2.503 SEI Nº 19.21.0700.0020654/2023-57. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000120-088/2016.

3.2.504 SEI Nº 19.21.0703.0020652/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 (SIMP 001395-138/2022).

3.2.505 SEI Nº 19.21.0167.0020659/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2023 (SIMP 001104-426/2022).

3.2.506 SEI Nº 19.21.0729.0020637/2023-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000107-240/2023.

3.2.507 SEI Nº 19.21.0700.0020661/2023-62. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 003621-361/2022.

3.2.508 SEI Nº 19.21.0167.0020667/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 68/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 68/2022 (SIMP 000745-426/2022).

3.2.509 SEI Nº 19.21.0340.0020670/2023-78. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 10/2022 (SIMP 000246-225/2022).

3.2.510 SEI Nº 19.21.0103.0020669/2023-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022 (SIMP 000118-027/2022).

3.2.511 SEI Nº 19.21.0729.0020606/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000226-240/2022.

3.2.512 SEI Nº 19.21.0204.0020677/2023-86. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 (SIMP 000011-003/2019).

3.2.513 SEI Nº 19.21.0167.0020679/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2023 (SIMP 000074-030/2022).

3.2.514 SEI Nº 19.21.0707.0019547/2023-62. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 (SIMP 000117-109/2022).

3.2.515 SEI Nº 19.21.0167.0020690/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2023 (SIMP 000047-030/2022).

3.2.516 SEI Nº 19.21.0328.0020694/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 (SIMP 000201-059/2017).

3.2.517 SEI Nº 19.21.0729.0020700/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO E O APENSO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 REGISTRADOS E AUTUADOS NOS SIMPS 000286-184/2017 E 000564-184/2020.

3.2.518 SEI Nº 19.21.0198.0020702/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2019 (SIMP 001063-197/2019).

3.2.519 SEI Nº 19.21.0624.0020307/2023-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2022 (SIMP 000485-191/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.520 SEI Nº 19.21.0703.0020703/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 001200-138/2022).

3.2.521 SEI Nº 19.21.0624.0020704/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 (SIMP 000345-310/2023).

3.2.522 SEI Nº 19.21.0703.0020705/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 001200-138/2022).

3.2.523 SEI Nº 19.21.0703.0020715/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000742-138/2022).

3.2.524 SEI Nº 19.21.0103.0020716/2023-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 45/2023 (SIMP 000188-340/2022).

3.2.525 SEI Nº 19.21.0167.0020717/2023-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 73/2021 (SIMP 000084-030/2021).

3.2.526 SEI Nº 19.21.0708.0020718/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000032-380/2023.

3.2.527 SEI Nº 19.21.0183.0020719/2023-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023.

3.2.528 SEI Nº 19.21.0707.0020315/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2022 (SIMP 000017-107/2022).

3.2.529 SEI Nº 19.21.0707.0020388/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2022 (SIMP 000053-107/2022).

3.2.530 SEI Nº 19.21.0130.0020722/2023-78. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021 (SIMP 000211-340/2021).

3.2.531 SEI Nº 19.21.0707.0020394/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000148-107/2022).

3.2.532 SEI Nº 19.21.0706.0020723/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003499-369/2022.

3.2.533 SEI Nº 19.21.0707.0020398/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023 (SIMP 000155-107/2022).

3.2.534 SEI Nº 19.21.0707.0020404/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2023 (SIMP 000171-107/2022).

3.2.535 SEI Nº 19.21.0707.0020549/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2023 (SIMP 000183-107/2022).

3.2.536 SEI Nº 19.21.0707.0020561/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2023 (SIMP 000189-107/2022).

3.2.537 SEI Nº 19.21.0167.0020724/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 (SIMP 000173-030/2019).

3.2.538 SEI Nº 19.21.0707.0020569/2023-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2023 (SIMP 000199-107/2022).

3.2.539 SEI Nº 19.21.0328.0020735/2023-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000317-154/2023.

3.2.540 SEI Nº 19.21.0328.0020740/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001551-154/2022.

3.2.541 SEI Nº 19.21.0088.0020748/2023-06. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000176-172/2018.

3.2.542 SEI Nº 19.21.0700.0020750/2023-84. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001467-361/2022.

3.2.543 SEI Nº 19.21.0167.0020752/2023-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2022 (SIMP 000076-344/2022).

3.2.544 SEI Nº 19.21.0167.0020755/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2023 (SIMP 001674-426/2022).

3.2.545 SEI Nº 19.21.0700.0020760/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000566-361/2020.

3.2.546 SEI Nº 19.21.0682.0020763/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000558-188/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.547 SEI Nº 19.21.0624.0020765/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 (SIMP 000766-310/2022).

3.2.548 SEI Nº 19.21.0737.0020768/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000755-368/2023).

3.2.549 SEI Nº 19.21.0700.0020774/2023-18. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-361/2022.

3.2.550 SEI Nº 19.21.0737.0020779/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000936-368/2023).

3.2.551 SEI Nº 19.21.0103.0020784/2023-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 46/2023 (SIMP 000033-027/2023).

3.2.552 SEI Nº 19.21.0682.0020796/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000729-188/2022.

3.2.553 SEI Nº 19.21.0167.0020793/2023-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2023 (SIMP 000068-030/2023).

3.2.554 SEI Nº 19.21.0682.0020804/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000314-188/2023.

3.2.555 SEI Nº 19.21.0103.0020805/2023-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 56/2023 (SIMP 000079-340/2023).

3.2.556 SEI Nº 19.21.0349.0020806/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000393-237/2022.

3.2.557 SEI Nº 19.21.0682.0020809/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000302-189/2016.

3.2.558 SEI Nº 19.21.0349.0020813/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000709-237/2022.

3.2.559 SEI Nº 19.21.0707.0020811/2023-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2023 (SIMP 000192-107/2022).

3.2.560 SEI Nº 19.21.0167.0020808/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2023 (SIMP 000023-030/2023).

3.2.561 SEI Nº 19.21.0705.0020812/2023-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 (SIMP 000623-368/2023).

3.2.562 SEI Nº 19.21.0707.0020816/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 36/2023 (SIMP 000196-107/2022).

3.2.563 SEI Nº 19.21.0731.0020818/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000026-215/2022.

3.2.564 SEI Nº 19.21.0707.0020823/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2023 (SIMP 000195-107/2022).

3.2.565 SEI Nº 19.21.0167.0020824/2023-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2023 (SIMP 000069-030/2023).

3.2.566 SEI Nº 19.21.0729.0020830/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001592-435/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023.

3.2.567 SEI Nº 19.21.0709.0020834/2023-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000237-084/2022).

3.2.568 SEI Nº 19.21.0149.0020837/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000044-164/2023).

3.2.569 SEI Nº 19.21.0254.0020838/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2023 (SIMP 000008-150/2023).

3.2.570 SEI Nº 19.21.0700.0020841/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001892-361/2022.

3.2.571 SEI Nº 19.21.0709.0020851/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000243-083/2023.

3.2.572 SEI Nº 19.21.0700.0020856/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 (SIMP 002050-361/2023).

3.2.573 SEI Nº 19.21.0167.0020858/2023-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 102/2023 (SIMP 000067-030/2023).

3.2.574 SEI Nº 19.21.0700.0020863/2023-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001674-361/2022.

3.2.575 SEI Nº 19.21.0682.0020865/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000633-188/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.576 SEI Nº 19.21.0709.0020843/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000056-084/2023).

3.2.577 SEI Nº 19.21.0707.0020873/2023-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000795-105/2021).

3.2.578 SEI Nº 19.21.0729.0020875/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000170-240/2022.

3.2.579 SEI Nº 19.21.0160.0020878/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2021 (SIMP 000599-201/2021).

3.2.580 SEI Nº 19.21.0167.0020879/2023-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 69/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2022 (SIMP 001147-426/2022).

3.2.581 SEI Nº 19.21.0108.0020889/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 (SIMP 000312-174/2020).

3.2.582 SEI Nº 19.21.0167.0020907/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 049/2018 (SIMP 000126-030/2018).

3.2.583 SEI Nº 19.21.0167.0020914/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 24/2023 (SIMP 000056-030/2022).

3.2.584 SEI Nº 19.21.0262.0020915/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 23/2022 (SIMP 000830-426/2022).

3.2.585 SEI Nº 19.21.0167.0020920/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 048/2018 (SIMP 000125-030/2018).

3.2.586 SEI Nº 19.21.0807.0020917/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP 000482-182/2021).

3.2.587 SEI Nº 19.21.0815.0020923/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000918-188/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.588 SEI Nº 19.21.0103.0020925/2023-46. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 000823-426/2023).

3.2.589 SEI Nº 19.21.0090.0020928/2023-63. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001119-426/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.2.590 SEI Nº 19.21.0103.0020937/2023-13. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 78/2023 (SIMP 000813-426/2023).

3.2.591 SEI Nº 19.21.0700.0020939/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001092-361/2022.

3.2.592 SEI Nº 19.21.0815.0020946/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000125-189/2016.

3.2.593 SEI Nº 19.21.0700.0020947/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000199-090/2018.

3.2.594 SEI Nº 19.21.0160.0020948/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000268-201/2022).

3.2.595 SEI Nº 19.21.0167.0020950/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2023 (SIMP 000058-030/2022).

3.2.596 SEI Nº 19.21.0160.0020953/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000270-201/2022).

3.2.597 SEI Nº 19.21.0160.0020960/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 000271-201/2022).

3.2.598 SEI Nº 19.21.0706.0020958/2023-04. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000966-369/2020.

3.2.599 SEI Nº 19.21.0731.0020965/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000292-156/2019.

3.2.600 SEI Nº 19.21.0707.0020966/2023-64. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000101-109/2023).

3.2.601 SEI Nº 19.21.0707.0020972/2023-96. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 (SIMP 000103-109/2023).

3.2.602 SEI Nº 19.21.0160.0020968/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000269-201/2022).

3.2.603 SEI Nº 19.21.0254.0020975/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP 000067-035/2016).

3.2.604 SEI Nº 19.21.0700.0020980/2023-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003223-361/2022.

3.2.605 SEI Nº 19.21.0160.0020982/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 (SIMP 000326-201/2018).

3.2.606 SEI Nº 19.21.0707.0020983/2023-90. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 (SIMP 000105-109/2023).

3.2.607 SEI Nº 19.21.0101.0020877/2023-14. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000072-034/2022.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 23 DE JUNHO DE 2023.